DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 29/07/2024 ANO XXXIV Nº 4396

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.818.

Autor: Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho.

Institui a Virada Odontológica - Promoção e Prevenção da Saúde Bucal no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Virada Odontológica - Promoção e Prevenção da Saúde Bucal no Município de Maringá, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, em que se comemora, no dia 25, o Dia do Dentista.

Parágrafo único. A Virada Odontológica - Promoção e Prevenção da Saúde Bucal fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A Virada Odontológica - Promoção e Prevenção da Saúde Bucal consiste em evento público destinado a promover e incentivar a educação em saúde odontológica preventiva, por meio de ações do Poder Público desenvolvidas com o apoio ou a colaboração de entidades da sociedade civil e do setor privado e, sobretudo, em parceria com as instituições de ensino superior da área odontológica do Município.

Art. 3.º A Virada Odontológica - Promoção e Prevenção da Saúde Bucal terá como objetivo os princípios e as ações seguintes:

I - desenvolvimento de ações nas áreas de assistência social, educação e vigilância em promoção e prevenção de saúde bucal;

II - divulgação da rede de recursos humanos, materiais e físicos que se encontra sob a gestão da rede de saúde do Município e/ou Centro de Especialidades Odontológicas;

III - promoção da regionalização dos serviços de saúde odontológica no Município de Maringá;

IV - promoção de seminários, debates e campanhas de promoção e prevenção à saúde odontológica em todos os Centros de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde do Município;

V - assistência odontológica, com atendimento clínico e realização de exames de diagnóstico por imagem;

VI - estabelecimento de parcerias com o objetivo de integrar os serviços prestados pelas redes municipal e estadual de saúde com a rede privada de serviços, filantrópica ou não;

VII - promoção de parcerias com universidades e faculdades de odontologia e com entidades da sociedade civil que se dedicam à área da odontologia ou que se interessem pela promoção de atividades de saúde bucal do Município de Maringá;

VIII - promoção de chamada na rede privada de consultórios instalados no Município de Maringá para disponibilizarem uma parcela da agenda de serviços como participação na Virada Odontológica.

Art. 4.º Será divulgado anualmente, com data a ser definida pelo órgão competente determinado na regulamentação da presente Lei, o calendário e a grade de eventos da Virada Odontológica - Promoção e Prevenção da Saúde Bucal.

Parágrafo único. O Poder Público outorgará aos parceiros participantes da Virada Odontológica um certificado de reconhecimento, permitindo-lhes a utilização na sua divulgação institucional.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 25/07/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4274755** e o código CRC **CD44FACB**.

Referência: Processo nº 01.02.00096132/2024.28 SEI nº 4274755

LEI Nº 11.820.

Autora: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Altera a redação da Lei n. 10.861/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Apoio às Pessoas com Doença Celíaca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do segundo art. 6.º da Lei n. 10.861/2019 e corrigida sua numeração para art. 6.º-A, conforme abaixo:

"Art. 6.º-A. Fica instituído o Selo sem Glúten no âmbito do Município de Maringá, a ser conferido pelo Poder Executivo aos estabelecimentos que ofereçam ou comercializem alimentos e refeições isentos de glúten.

Parágrafo único. O Selo sem Glúten terá validade pelo período de 2 (dois) anos, permitida sua renovação, mediante nova solicitação. (NR)"

Art. 2.º Ficam acrescidos os arts. 6.º-B, 6.º-C, 6.º-D, 6.º-E e 6.º-F à Lei n. 10.861/2019, com o seguinte teor:

"Art. 6.º-B. O selo de que trata o artigo anterior deverá ser padronizado pelo Poder Público com destaque para os dizeres "sem glúten", podendo ser divulgado pelo estabelecimento ao consumidor da forma que melhor lhe convier, pelo período de sua validade, sendo obrigatória a divulgação da data de seu vencimento.

Art. 6.º-C. O selo será conferido ao estabelecimento que comprovar, por meio de laudo elaborado por empresa idônea, a utilização de uma cozinha exclusiva na elaboração das refeições, com estrutura, superfícies, utensílios e equipamentos livres de glúten, bem como a utilização de boas práticas de manipulação que impeçam a contaminação cruzada entre os vários gêneros de alimentos.

Parágrafo único. O pedido para a concessão do selo deverá ser encaminhado pelo estabelecimento interessado, devidamente instruído com os documentos comprobatórios, ao Poder Público Municipal, que avaliará o pedido.

Art. 6.º-D. Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença Celíaca, data que já é comemorada internacionalmente.

Art. 6.º-E. O Poder Público deverá oferecer merenda diferenciada para estudantes com doença celíaca matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 6.º-F. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 24/07/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4274316** e o código CRC **F037B78D**.

Referência: Processo nº 01.02.00096139/2024.33 SEI nº 4274316

LEI Nº 11.821.

Autor: Vereador Altamir Antônio dos Santos.

Declara de Utilidade Pública a Coojamar - Cooperativa dos Jardineiros de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Coojamar - Cooperativa dos Jardineiros de Maringá.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 22/07/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4252132** e o código CRC **AD3A6125**.

Referência: Processo nº 01.02.00099883/2024.19 SEI nº 4252132

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1293/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1293 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00098839/2024.68,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), SABRINA TAYSE FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 74971, a partir de 22 de Julho de 2024, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A) DO GABINETE, símbolo DAS3, com lotação no(a) CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

Art.2º Fica nomeado(a) SABRINA TAYSE FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 74971, a partir de 22 de Julho de 2024, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE GESTÃO PÚBLICA, símbolo DAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 22/07/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/07/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 22/07/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4245154** e o código CRC **9F793BEB**.

Referência: Processo nº 01.04.00098839/2024.68 SEI nº 4245154

DECRETO Nº 1306/2024

Substitui membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Luciana de Fátima Vidal, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, como membro do Poder Executivo, na condição de Suplente da cadeira destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, alterando-se a composição estabelecida no Decreto nº 272/2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoal..... 06
Secretaria da Logística e Compras..... 08
Secretaria da Fazenda..... 37
Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia..... 37
Instituto Ambiental de Maringá..... 40
Atos do Poder Legislativo..... 40

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em sua data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 24/07/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 25/07/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4273900** e o código CRC **DC828596**.

Referência: Processo nº 01.13.00099365/2024.36 SEI nº 4273900

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1307/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.19.00101218/2024.30,

D E C R E T A

Art.1º Nomear o servidor ROGELIO SOARES DA SILVA, matrícula 18592, em substituição à servidora VALQUIRIA CIBELE SILVA, matrícula 32768, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DA CENTRAL DE VEÍCULOS, símbolo GAS1, no período de 23/07/2024 a 14/08/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/07/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/07/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4274827** e o código CRC **200495CF**.

Referência: Processo nº 01.19.00101218/2024.30 SEI nº 4274827

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1338/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1338/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 26, parágrafos 1º e 6º da LC 239/98 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maringá,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de nomeação efetivado pelo decreto nº 1097/2024, de ANDRESSA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 47013, para o cargo de ENFERMEIRO, Subgrupo Ocupacional GES IV – I, Nível 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, em vista do não cumprimento **do artigo 26, parágrafos 1º e 6º da LC 239/98** - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maringá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/07/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4276837** e o código CRC **3BD20107**.

Referência: Processo nº 01.22.00100965/2024.09 SEI nº 4276837

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1339/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1339 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00101544/2024.74,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) JESSICA FERNANDA CAFISSO, matrícula 75110, a partir de 1 de Agosto de 2024, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR , símbolo GAS3, com lotação no(a) SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PUBLICA -SSM.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/07/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4277028** e o código CRC **AA5F5AC2**.

Referência: Processo nº 01.04.00101544/2024.74 SEI nº 4277028

DECRETO Nº 1340/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 585.619,86 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.010.26.453.0015.2.165	Manutenção dos terminais urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.200,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
11.010.26.782.0015.2.056	Manutenção do terminal rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 64.750,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.241.0018.2.081	Manutenção da rede de atendimento ao idoso - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31934	Bloco de Financiamento da Gestão de Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 15.000,00
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.392.0004.2.106	Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais	
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 462.069,86
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.811.0013.2.122	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.600,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.128.0005.2.121	Qualificação e capacitação de recursos humanos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.010.26.453.0015.2.057	Manutenção e implantação de ponto de ônibus	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.200,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31934	Bloco de Financiamento da Gestão de Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 15.000,00
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.122.0004.2.101	Manutenção da Secretaria de Cultura	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.505,50
14.010.13.392.0004.2.104	Manutenção dos centros culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.564,36
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
14.010.13.392.0004.2.106	Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
14.020.13.392.0004.2.107	Realização de premiações, concursos, apoio, fomento e editais culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.122.0013.2.109	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.800,00
15.010.27.811.0013.2.122	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.200,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 800,00
15.010.27.812.0013.2.112	Manutenção dos espaços esportivos	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 800,00
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.128.0005.2.121	Qualificação e capacitação de recursos humanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/07/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 26/07/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4282219** e o código CRC **D3539F47**.

Referência: Processo nº 01.06.00102658/2024.57 SEI nº 4282219

DECRETO Nº 1341/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 331.618,17 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.040.08.241.0019.2.095	Manutenção do serviço de acolhimento ao idoso - FMPDI	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
52900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 202.709,39
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
52900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 14.440,89
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
52900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 114.467,89

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/07/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 26/07/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4282343** e o código CRC **2B3746A4**.

Referência: Processo nº 01.06.00102658/2024.57 SEI nº 4282343

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1342/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00102775/2024.27,

D E C R E T A

Art.1º Fica (m) exonerado (s), a pedido, o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
ANGELICA MARQUES DA SILVA	45742	25/07/2024	CUIDADOR INFANTIL FEMININO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/07/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4284348** e o código CRC **4E18384B**.

Referência: Processo nº 01.22.00102775/2024.27 SEI nº 4284348

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1343/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00102775/2024.27,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) exonerado(s), a pedido, o(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 16, § 4º c/c art. 50, todos da Lei Complementar Municipal nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
HAILA MARIA DA SILVA SOUZA	45911	29/07/2024	PROFESSOR 20 HS - MB

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/07/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4284375** e o código CRC **1A74CCC0**.

Referência: Processo nº 01.22.00102775/2024.27 SEI nº 4284375

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0449/24-GA, DE 24 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 449 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.99.00100325/2024.16,

R E S O L V E

ALTERAR o valor da gratificação pelo exercício de encargos especiais, concedida à servidora ADRIANA SIMAO GUEDES DE MOURA, matrícula 40596, através da Portaria nº 0609/2021-GAPRE, para R$ 2.147,50 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), no período de 22/07/2024 a 09/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/07/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/07/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 25/07/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4272744** e o código CRC **5EE43594**.

Referência: Processo nº 01.99.00100325/2024.16 SEI nº 4272744

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0450/24-GA, DE 24 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 450 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.99.00053831/2024.77,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS, em conformidade com o art. 79 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	Valor (R$)
ROSARIA YUKO INOUE	39701	22/04/2024 a 03/05/2024	R$ 1.610,60

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	22	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP
Divisão:	02	- SUPERINTENDENCIA
Seção:	0022	- COORDENADORIA DE ESTÁGIO
Cargo:	002201000001	- AGENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/07/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/07/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 25/07/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4274424** e o código CRC **E85757AF**.

Referência: Processo nº 01.99.00053831/2024.77 SEI nº 4274424

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0451/24-GA, DE 24 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 451 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00081900/2024.82,

R E S O L V E

COLOCAR a disposição para o(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO AMAPÁ, o(a) servidor(a) DEBORA CRISTINA SAMPAIO DO VALLE, matrícula 34173, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no período de 02/08/2024 a 01/08/2025, com ônus para esta Municipalidade, em conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/07/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/07/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 25/07/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4274964** e o código CRC **012E358F**.

Referência: Processo nº 01.22.00081900/2024.82 SEI nº 4274964

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 173/2024 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apurar a responsabilidade funcional da servidora N. O. P., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00100446/2024.54, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância I, nomeada pela Portaria nº 396/2023 - GAPRE, integrada pelos servidores, Amanda Faleiros Peliçon, matrícula 31971, Adriana Simão Guedes de Moura, matrícula 40596 e Thayssa Regina Palongan Kun, matrícula 39891 e suplente Denize Sobrinho Augusto, matrícula 38644, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos vinte e três dias de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4259706** e o código CRC **80A3CE87**.

Referência: Processo nº 01.22.00101066/2024.95 SEI nº 4259706

PORTARIA Nº 174/2024 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apurar eventuais responsabilidades funcionais conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00098782/2024.71, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância I, nomeada pela Portaria nº 396/2023 - GAPRE, integrada pelos servidores, Amanda Faleiros Peliçon, matrícula 31971, Adriana Simão Guedes de Moura, matrícula 40596 e Thayssa Regina Palongan Kun, matrícula 39891 e suplente Denize Sobrinho Augusto, matrícula 38644, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4259988** e o código CRC **A2629667**.

Referência: Processo nº 01.22.00101083/2024.24 SEI nº 4259988

PORTARIA Nº 175/2024 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apurar a responsabilidade funcional da servidora D. D., conforme informado através do Processo SEI nº 01.09.00092284/2024.54, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância I, nomeada pela Portaria nº 396/2023 - GAPRE, integrada pelos servidores, Amanda Faleiros Peliçon, matrícula 31971, Adriana Simão Guedes de Moura, matrícula 40596 e Thayssa Regina Palongan Kun, matrícula 39891 e suplente Denize Sobrinho Augusto, matrícula 38644, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4260645** e o código CRC **8EA681EA**.

Referência: Processo nº 01.22.00101120/2024.92 SEI nº 4260645

PORTARIA Nº 4209 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.33.00102062/2024.71,

R E S O L V E

Conceder ao funcionário provido em cargo em comissão abaixo relacionado(a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o art. 125-A, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
RICARDO TADEU LUCENA	74789	3	24/07/2024 a 26/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/07/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4274540** e o código CRC **A83D7106**.

Referência: Processo nº 01.33.00102062/2024.71 SEI nº 4274540

PORTARIA Nº 4212 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº 01.08.00045961/2024.13,

R E S O L V E

PRORROGAR o período da LICENÇA SEM VENCIMENTO, PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, do (s) servidor (es), em conformidade com o art. 125 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ANGELICA CAPELLARI MENEZES CASSIANO	36080	365	06/05/2024	a 05/05/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 24/07/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4275319** e o código CRC **0BEC9192**.

Referência: Processo nº 01.08.00045961/2024.13 SEI nº 4275319

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4253143/2024

Processo nº 01.09.00002409/2024.30

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 417/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.532.294/0001-19, com sede na Rua João Camilo de Souza, nº 187, no Parque Ouro Verde, em Mandaguaçu/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, participantes de organizações econômicas – cooperativas e associações ou grupo formal para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas escolas fundamentais e centros de educação infantil da rede pública de ensino do Município, visando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.332.907,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sete reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 17 de Julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes
Secretária Municipal de Educação

José Willian Galacini
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 26/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4253143** e o código CRC **23A2F2EF**.

Referência: Processo nº 01.09.00002409/2024.30 SEI nº 4253143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4290813/2024

Processo nº 01.05.00144593/2023.52

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USODE BEM IMÓVEL Nº 484/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELOG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e a associação privada ASSOCIACAO CULTURAL BANDA DE MUSICA BRANCA DA MOTA FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.456.568/0001-00, sediada na Rua Guatemala, nº 346, na Vila Morangueira, em Maringá/PR, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO do PERMITENTE a favor da PERMISSIONÁRIA, na qualidade de senhor e legítimo proprietário do imóvel localizado à Avenida Monteiro Lobato, nº 1.120, na Zona 8, Quadra Fiscal 006, Lote 012, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 8016500 (SEI! nº 4088808), com área total do lote igual a 637,00 m² (seiscentos e trinta e sete metros quadrados) e área construída total igual a 187,64 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e quatro centésimos).

VIGÊNCIA: Esta Permissão de Uso terá a vigência de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: Esta Permissão de Uso é firmada a título oneroso. O permissionário se compromete a realizar investimentos em benfeitorias no imóvel público objeto deste termo de permissão de uso, no valor total mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme projeto previamente aprovado pelo Plano de Trabalho encaminhado pela entidade à Administração Pública, através dos projetos da Lei Rouanet, FIA e Campanhas Promocionais para captação de recursos.

FIRMADO em 15 de Julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Adriana Conceição Beraldo Santana
Secretária Municipal de Logística e Compras, em exercício

João Sequeira
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 26/07/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4290813** e o código CRC **96F7396E**.

Referência: Processo nº 01.05.00144593/2023.52 SEI nº 4290813

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4291016/2024

Processo nº 01.08.00146876/2023.41

CONTRATO DE REPASSE Nº 588/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA MARINGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.189.537/0001-39, CNES no 2586169 e estabelecida na avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1763 - Zona 40, em Maringá - PR, 87040-555, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O repasse de recurso estadual oriundo da Resolução SESA/PR N° 1.649, de 14 de novembro de 2023, em parcela única, destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo SEI nº 01.08.00146876/2023.41 e Inexigibilidade de Licitação nº 156/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 2.148.919,74 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

FIRMADO EM 19 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Jussara Moura Guirello
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 26/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4291016** e o código CRC **CCFF0229**.

Referência: Processo nº 01.08.00146876/2023.41 SEI nº 4291016

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2024

Processo nº 01.14.00087458/2024.14

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 973** (SEI nº 4245093), a contratação de **Ô DE CASAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ nº. 09.086.606/0001-66, com sede na Rua São José, nº. 16, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, no valor de **R$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para realização de uma apresentação musical com Monica Pinheiro Salmaso, dentro da programação do Mês da Música 2024, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00087458/2024.14**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 25 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aloísio Schoffen**, **Secretário (a) de Cultura**, em 25/07/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/07/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4276950** e o código CRC **781C95CA**.

Referência: Processo nº 01.14.00087458/2024.14 SEI nº 4276950

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2024

Processo nº 01.14.00090639/2024.69

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 970** (SEI nº 4243418), a contratação de **MARIA REGINA SOARES AZEVEDO DE ANDRADE MEI,** CNPJ nº. 41.073.621/0001-82, com sede na Rua Apodi, nº. 492 - Apto. 302, Tirol, na cidade de Natal/RN, no valor de **R$6.000,00** (seis mil reais), para participação da escritora REGINA AZEVEDO, visando realização de uma prestação de serviços em forma de intervenção artístico-literária com a mediação POLÍTICA & POESIA, para compor a programação da 11ª Festa Literária Internacional de Maringá, solicitado pela Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00090639/2024.69**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 25 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aloísio Schoffen**, **Secretário (a) de Cultura**, em 25/07/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/07/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4280377** e o código CRC **BDD26F32**.

Referência: Processo nº 01.14.00090639/2024.69 SEI nº 4280377

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 122/2024-PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sessões de equoterapia para pacientes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), em atendimento a determinação judicial, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 05 (CINCO) DE AGOSTO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 05 (CINCO) DE AGOSTO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 26/07/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4290358** e o código CRC **3D6BD62F**.

Referência: Processo nº 01.08.00084172/2024.08 SEI nº 4290358

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.14.00077184/2023.92

CONCURSO Nº. 8/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE CONCURSO Nº. 8/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.14.00077184/2023.92-PMM**, referente à CONCURSO PÚBLICO de incentivo à Cultura, para a seleção de 45 (quarenta e cinco) projetos artísticos e culturais no valor total de R$ 2.418.000,00 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil reais), para atendimento ao Prêmio Aniceto Matti da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), conforme segue:

Lote 1 – Arte Cênica					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	Ubu Shogun ou Por que os tronos são manchados de sangue	DOUGLAS KODI SETO TAKEGUMA 07734146902	on-2052215158	98,33	Contemplado
2	FOCA	Rachel de Oliveira Coelho Produções Culturais	on-1525424356	97,83	Contemplado
3	O PESCADOR – TEATRO PARA TODOS	OCHOA - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.	on-807299735	97,33	Contemplado
4	PEIXE VIVO	18.283.900 CAROLINA BALDISSERA DAMIAO	on-1851802891	97	Contemplado
Lote 1 – Arte Popular					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	FESTIVAL OBÁ XIRÊ	CASA LUANDA ASSOCIAÇÃO AFRO-CULTURAL	on-1202261171	97,66	Contemplado
2	Andanças	VANDERLEI ANTONIO BACHEGA JUNIOR 10114545995	on-304969211	90,16	Contemplado
Lote 1 – Arte Urbana					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	Muros que Unem - Edição Santa Felicidade	FRANK PARIS 07748151911	on-1360683551	96,33	Contemplado
Lote 1 – Arte Visual					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	Ao toque delas	ARENA DAS ARTES	on-779562445	99,66	Contemplado
2	Devaneios	GABRIELA MARIA TORNAI 44194350898	on-1770589265	93,33	Contemplado
Lote 1 – Dança					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	MELA	DUO DUE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	on-607602732	94	Contemplado
2	GRAVIDADE - CORPO INTENSA	51.235.170 JOHN VITOR MAKALLISTER ZEGOBIA FERREIRA	on-1718187989	90,66	Contemplado
Lote 1 – Literatura e Leitura					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	Nossa Ciranda	25.184.949 RAQUEL CAROLINE CARREIRA DA COSTA	on-2054570197	99,9	Contemplado
2	Biblioarte	R S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	on-1407809394	98,6	Contemplado
Lote 1 – Música					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	Tropicadélica - EP ao vivo	BEATRIZ CARROCINI COLNAGO 47040627833	on-1411864248	97,83	Contemplado
2	Gravação do Álbum Acentos	THIAGO VINICIUS ALVES UEDA 05931831932	on-2006001197	97	Contemplado
3	Residência Casa Amarela	BARBARA PASCHOINI GUANAES BITTENCOURT 09160098902	on-1369324893	95,4	Contemplado
4	Maringá Brass - Tributo a Dominguinhos	GRAZIANI MORAES DOS SANTOS 02349737900	on-639969538	94,83	Contemplado
Lote 1 – Patrimônio Cultural					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	Conversa entre Tambores - Encontros Ancestrais	52.684.437 ROSANGELA KIMURA	on-1860724210	98,06	Contemplado
Lote 2 – Arte Cênica					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	Onde encontro um lugar	Fernando Aparecido Ponce Ribeiro 10365703982	on-1079587615	98	Contemplado
2	A Bicharada	LUCAS LEONARDO DOS SANTOS ZAGO 12569047910	on-1496153846	91,33	Contemplado
3	EMARANHAR	49.094.091 EDUARDO RAFAEL DA COSTA DE SOUZA	on-265237157	84	Contemplado
Lote 2 – Arte Popular					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	CAMINHOS DA BAMBUARIA	Bambusa Atelie Ltda	on-1113459482	88,33	Contemplado
Lote 2 – Arte Urbana					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	Projeto alquimia	45.530.004 SORAYA AYUMI TORY	on-2059876080	90	Contemplado
Lote 2 – Arte Visual					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
2	Exposição Fugidez	41.670.129 CESAR AUGUSTO FERREIRA SANTOS SILVA	on-448929602	92,66	Contemplado
3	Onde as mãos não tocam	41.637.092 FERNANDA GUADAGNINI	on-2117425455	89,66	Contemplado
Lote 2 – Dança					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	Projeto Oblívia	49.818.490 ANA BEATRIZ ARMELIN GONGORA	on-2113044053	87	Contemplado
2	Ganhando Asas 02	31 911 735 KARENN ANDRESSA DE ANDRADE TICIANEL	on-1920733554	81,33	Contemplado
Lote 2 – Literatura e Leitura					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	PÁTRIA-MÃE	37.375.346 MARIELA LAMBERTI DE ABREU	on-933245896	98,16	Contemplado
2	Vídeo Verso	27.354.374 ERICA ALESSANDRA PAIVA ROSA	on-106578764	95	Contemplado
3	Slam Pé Vermelho	Vamos Lá! Produções LTDA	on-664143043	90,16	Contemplado
Lote 2 – Música					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	MPB ao ar livre: Música nos Parques e Praças da Cidade Canção	Wellington Eleuterio Alves 07378269913	on-2135719477	93,33	Contemplado
2	Produção de EP de Valter e Cambojam	34.747.230 YARA CRISTINA FERREIRA	on-876619650	88,66	Contemplado
Lote 2 – Audiovisual					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	Saruê da Operária	Uni Duni Produções Ltda	on-1240231595	95,5	Contemplado
2	NOS DEGRAIS DAS CATEDRAIS	51.439.025 PEDRO HENRIQUE TOIGO DO NASCIMENTO	on-1660250813	92,66	Contemplado
3	O Singelo Casulo do Tempo	REBECA IZABELLA PLAZA MARQUES STUANI 07330087980	on-453014622	92,06	Contemplado
Lote 2 – Patrimônio Cultural					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	O legado do Futebol Feminino em Maringá: resgate e memória	RENATA FRANCA PENHA 06254410524	on-1203654150	94,66	Contemplado
Lote 3 – Audiovisual					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	No silêncio do seu olhar	TMP FERNANDES	on-192095236	96	Contemplado
Lote 4 – Projetos iniciantes					
Classificação	**Nome do projeto**	**Agente Responsável**	**Inscrição**	**Resultado**	**Situação**
1	Livro Infantil: "A menina que veio de fora".	Vânia Midori Bruneli e Silva	on-1335694651	97,66	Contemplado
2	Sinestesia - Teatro Lambe-lambe	Cristiane Viana dos Santos	on-1721108968	95,33	Contemplado
3	" Sollado pelos parques e praças da cidade canção "	José Augusto de Oliveira Cisneiros	on-1263878164	94,66	Contemplado
4	Marias do Ingá: Mulheres na Música	Mary Hilary da Cruz Moreira	on-109590783	91,33	Contemplado
5	Teatro Atemporal: Leituras Dramáticas de Textos da Grécia Antiga	ELOAH FERNANDA DA COSTA HORMEM	on-2018984124	88	Contemplado
6	Cachorrão: Marcando a História de Maringá a partir da Cultura e do Consumo.	Melissa RIzzo Sperandio	on-1864456124	86,66	Contemplado
7	Ainda há tempo!	Guilherme Leitão Bahls	on-921907015	82,66	Contemplado
8	**Deserto**				

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4280159** e o código CRC **2A6EABCC**.

Referência: Processo nº 01.14.00077184/2023.92 SEI nº 4280159

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.34.00116045/2023.04

INEXIGIBILIDADE Nº. 252/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 252/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.34.00116045/2023.04-PMM**, referente à *CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste município e inscritas no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, visando à execução de projetos inovadores, complementares, reedições ou continuidade de projetos de reconhecido sucesso, no atendimento a crianças e adolescentes e suas famílias, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, através de Termo de Fomento, por solicitação da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente - SECRIANÇA*, conforme segue:

EIXO 1

ORGANIZAÇÃO	**Lar Preservação da Vida - CNPJ: 80.290.240/0001-07**
PROJETO	Serviço de Acolhimento Institucional para todas as crianças que acompanham suas genitoras gestantes ou não e para os bebês nascidos durante o acolhimento.
VALOR	R$ 140.000,00
RESULTADO	**NOTA: 10**

ORGANIZAÇÃO	**Sistema de Apoio à Saúde São Rafael - CNPJ: 07.252.672/0001-33**
PROJETO	Pegasus
VALOR	R$ 140.000,00
RESULTADO	**NOTA: 6**

EIXO 4

ORGANIZAÇÃO	**Associação Cultural Banda de Música Branca da Mota Fernandes - CNPJ: 03.456.568/0001-00**
PROJETO	Projeto Som da Banda
VALOR	R$ 140.000,00
RESULTADO	**NOTA: 9**

ORGANIZAÇÃO	**Encontro Fraterno Lins de Vasconcellos - CNPJ: 07.878.061/0001-03**
PROJETO	Sonhos possíveis: um novo jeito de fazer inclusão social e profissional de adolescentes
VALOR	R$ 140.000,00
RESULTADO	**NOTA: 10**

ORGANIZAÇÃO	**Lar Escola da Criança de Maringá - CNPJ: 79.127.312/0001-10**
PROJETO	Crescendo juntos: educação, inclusão e fortalecimento de vínculos
VALOR	R$ 121.175,87
RESULTADO	**NOTA: 7**

ORGANIZAÇÃO	**Rede Feminina de Combate ao Câncer - CNPJ: 76.718.592/0001-43**
PROJETO	Terapia da vida
VALOR	R$ 77.861,52
RESULTADO	**NOTA: 7**

EIXO 5

ORGANIZAÇÃO	**CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CNPJ: 76.610.591/0003-42**
PROJETO	Aprendiz em Ação
VALOR	R$ 130.000,00
RESULTADO	**NOTA: 6**

ORGANIZAÇÃO	**Encontro Fraterno Lins de Vasconcellos - CNPJ: 07.878.061/0001-03**
PROJETO	Saúde nutricional, segurança alimentar e os impactos na vida do aprendiz
VALOR	R$ 140.000,00
RESULTADO	**NOTA: 9**

ORGANIZAÇÃO	**Lar Escola da Criança de Maringá - CNPJ: 79.127.312/0001-10**
PROJETO	Avançando juntos: fortalecendo a conexão dos jovens
VALOR	R$ 68.038,77
RESULTADO	**NOTA: 9**

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4283771** e o código CRC **821172A6**.

Referência: Processo nº 01.34.00116045/2023.04 SEI nº 4283771

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.08.00023442/2024.30

INEXIGIBILIDADE Nº. 68/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 68/2024-PMM – PROCESSO Nº. 01.08.00023442/2024.30-PMM**, referente ao Chamamento Público para Credenciamento que visa a contratação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Maringá, de forma complementar a rede Municipal, para execução da Resolução SESA PR nº 1413/2023, a qual visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, e Resolução SESA PR nº 1648/2023, de 14 de novembro de 2023, que visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, de forma complementar a rede Municipal de Saúde, conforme segue:

MARINGÁ MEDICINA NUCLEAR - CNPJ n° 00.237.540/0001-93

LOTE 2: EXAMES ESPECIALIZADOS - VALOR TOTAL R$ 982.674,00 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 446,67	50	R$ 22.333,50
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 446,67	5	R$ 2.233,35
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 446,67	350	R$ 156.334,50
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R$ 446,67	150	R$ 67.000,50
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 446,67	445	R$ 198.768,15
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 446,67	50	R$ 22.333,50
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO - COM OU SEM CONTRASTE	R$ 446,67	400	R$ 178.668,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 446,67	450	R$ 201.001,50
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 446,67	245	R$ 109.434,15
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 446,67	25	R$ 11.166,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 446,67	20	R$ 8.933,40
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	R$ 446,67	10	R$ 4.466,70
TOTAL		2.200	R$ 982.674,00

CLÍNICA DE RESSONÂNCIA MARINGÁ S/S - CNPJ n° 06.151.185/0001-11

LOTE 2: EXAMES ESPECIALIZADOS - VALOR TOTAL R$ 1.097.394,80 (um milhão, noventa e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 446,67	50	R$ 22.333,50
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 446,67	5	R$ 2.233,35
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 446,67	350	R$ 156.334,50
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R$ 446,67	150	R$ 67.000,50
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 446,67	445	R$ 198.768,15
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 446,67	50	R$ 22.333,50
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO - COM OU SEM CONTRASTE	R$ 446,67	400	R$ 178.668,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 446,67	450	R$ 201.001,50
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 446,67	245	R$ 109.434,15
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 446,67	25	R$ 11.166,75
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 446,67	20	R$ 8.933,40
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	R$ 446,67	10	R$ 4.466,70
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R$ 800,00	30	R$ 24.000,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	R$ 124,74	320	R$ 39.916,80
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL ARTERIAL (MAPA)	R$ 127,01	400	R$ 50.804,00
TOTAL		2950	R$ 1.097.394,80

HOSPITAL DA VISÃO DO PARANÁ - CNPJ n° 10.143.737/0001-17

LOTE 2: EXAMES ESPECIALIZADOS - VALOR TOTAL R$ 49.590,17 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais e dezessete centavos)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 58,97	204	R$ 12.029,88
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR (BINOCULAR)	R$ 131,04	133	R$ 17.428,32
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA BINOCULAR (OCT BINOCULAR)	R$ 247,67	75	R$ 18.575,25
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 70,76	22	R$ 1.556,72
TOTAL		434	R$ 49.590,17

JOSÉ ANDRÉ OLHER BUENO JUNIOR E CIA LTDA - CNPJ n° 07.314.014/0001-29

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 J OSÉ ANDRÉ OLHER BUENO JUNIOR E CIA LTDA: R$ 26.958,32 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

LOTE 1: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - VALOR TOTAL R$ 20.684,00 (vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Oftalmologia C/ EXAME (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E GLAUCOMA)	R$ 51,71	200	R$ 10.342,00
Oftalmologia Infantil	R$ 51,71	200	R$ 10.342,00
TOTAL		400	R$ 20.684,00

LOTE 2: EXAMES ESPECIALIZADOS - VALOR TOTAL R$ 6.274,32 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 58,97	80	R$ 4.717,60
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 70,76	22	R$ 1.556,72
TOTAL		102	R$ 6.274,32

VER HOSPITAL DO VÍTREO E DA RETINA - CNPJ n° 05.684.155/0001-08

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 VER HOSPITAL DO VÍTREO E DA RETINA: R$ 277.784,35 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

LOTE 1: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - VALOR TOTAL R$ 245.622,50 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Oftalmologia C/ EXAME (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E GLAUCOMA)	R$ 51,71	4750	R$ 245.622,50

LOTE 2: EXAMES ESPECIALIZADOS - VALOR TOTAL R$ 32.161,85 (trinta e dois mil cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 58,97	204	R$ 12.029,88
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA BINOCULAR (OCT BINOCULAR)	R$ 247,67	75	R$ 18.575,25
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 70,76	22	R$ 1.556,72
TOTAL		301	R$ 32.161,85

SEUMED CLÍNICA MÉDICA - CNPJ n° 27.717.567/0001-30

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 S EUMED CLÍNICA MÉDICA: R$ 165.490,90 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e noventa centavos)

LOTE 1: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - VALOR TOTAL R$ 129.275,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e setenta e cinco reais)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Oftalmologia C/ EXAME (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E GLAUCOMA)	R$ 51,71	2500	R$ 129.275,00

LOTE 2: EXAMES ESPECIALIZADOS - VALOR TOTAL R$ 36.215,90 (trinta e seis mil duzentos e quinze reais e noventa centavos)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 58,97	204	R$ 12.029,88
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA BINOCULAR (OCT BINOCULAR)	R$ 247,67	75	R$ 18.575,25
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 70,76	22	R$ 1.556,72
ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA (INCLUSO ACOMPANHAMENTO COM ANESTESISTA) - MONOCULAR	R$ 73,71	55	R$ 4.054,05
TOTAL		356	R$ 36.215,90

HOSPITAL MEMORIAL UNINGÁ - CNPJ n° 79.119.269/0001-41

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 HOSPITAL MEMORIAL UNINGÁ: R$ 701.254,40 (setecentos e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

LOTE 1: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - VALOR TOTAL R$ 487.328,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Cardiologia com Eletrocardiograma	R$ 57,68	1000	R$ 57.680,00
Pneumologia (levar RX de torax/seios da face)	R$ 75,00	240	R$ 18.000,00
Angiologia	R$ 45,00	1200	R$ 54.000,00
Neurologia	R$ 52,50	240	R$ 12.600,00
Endocrinologia	R$ 73,00	240	R$ 17.520,00
Ortopedia	R$ 45,00	600	R$ 27.000,00
Oftalmologia C/ EXAME (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E GLAUCOMA)	R$ 51,71	1800	R$ 93.078,00
Dermatologia	R$ 60,00	600	R$ 36.000,00
Urologia	R$ 52,50	1700	R$ 89.250,00
Gastroenterologia	R$ 45,00	600	R$ 27.000,00
Psiquiatria	R$ 60,00	240	R$ 14.400,00
Proctologia	R$ 45,00	240	R$ 10.800,00
Geriatria	R$ 80,00	240	R$ 19.200,00
Mastologia	R$ 45,00	240	R$ 10.800,00
TOTAL		9180	R$ 487.328,00

LOTE 2: EXAMES ESPECIALIZADOS - VALOR TOTAL R$ 213.926,40 (duzentos e treze mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) (COM LAUDO)	R$ 58,38	80	R$ 4.670,40
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (COM LAUDO)	R$ 89,16	180	R$ 16.048,80
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (COM LAUDO)	R$ 58,38	170	R$ 9.924,60
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (COM LAUDO)	R$ 49,14	492	R$ 24.176,88
ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAOS E ESTRUTURAS (MAMAS, TENDOES,PENIS)	R$ 47,76	202	R$ 9.647,52
ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO)	R$ 45,00	450	R$ 20.250,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 100,00	9	R$ 900,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (COM LAUDO)	R$ 53,07	200	R$ 10.614,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 113,40	96	R$ 10.886,40
COLONOSCOPIA	R$ 276,70	96	R$ 26.563,20
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 167,69	300	R$ 50.307,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	R$ 124,74	240	R$ 29.937,60
TOTAL		2515	R$ 213.926,40

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO - CNPJ n° 04.792.670/0001-49

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO: R$ 305.887,20 (trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

LOTE 1: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - VALOR TOTAL R$ 221.630,00 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e trinta reais)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Cardiologia com Eletrocardiograma	R$ 57,68	1000	R$ 57.680,00
Angiologia	R$ 45,00	500	R$ 22.500,00
Ortopedia	R$ 45,00	2000	R$ 90.000,00
Urologia	R$ 52,50	500	R$ 26.250,00
Proctologia	R$ 45,00	560	R$ 25.200,00
TOTAL		4560	R$ 221.630,00

LOTE 2: EXAMES ESPECIALIZADOS - VALOR TOTAL R$ 84.257,20 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) (COM LAUDO)	R$ 58,38	80	R$ 4.670,40
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (COM LAUDO)	R$ 89,16	180	R$ 16.048,80
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (COM LAUDO)	R$ 58,38	170	R$ 9.924,60
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (COM LAUDO)	R$ 49,14	200	R$ 9.828,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAOS E ESTRUTURAS (MAMAS, TENDOES,PENIS)	R$ 47,76	200	R$ 9.552,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO)	R$ 45,00	200	R$ 9.000,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) (COM LAUDO)	R$ 39,80	133	R$ 5.293,40
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 50,00	100	R$ 5.000,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA E TRANSVAGINAL COM MEDIDA DO COLO UTERINO	R$ 70,00	15	R$ 1.050,00
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA (COM LAUDO)	R$ 32,76	100	R$ 3.276,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (COM LAUDO)	R$ 53,07	200	R$ 10.614,00

TOTAL		1586	R$ 84.257,20

MS SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ n° 22.827.739/0001-04

LOTE 1: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - VALOR TOTAL R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Angiologia	R$ 45,00	1920	R$ 86.400,00

CLÍNICA MÉDICA NILO BRASIL LTDA - CNPJ n° 07.936.283.0001/27

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 E 2 CLÍNICA MÉDICA NILO BRASIL LTDA: R$ 713.763,60 (setecentos e treze mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

LOTE 1: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - VALOR TOTAL R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Gastroenterologia	R$ 45,00	2400	R$ 108.000,00

LOTE 2: EXAMES ESPECIALIZADOS - VALOR TOTAL R$ 605.763,60 (seiscentos e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 113,40	452	R$ 51.256,80
COLONOSCOPIA	R$ 276,70	2004	R$ 554.506,80
TOTAL		2.456	R$ 605.763,60

BENFICA SAÚDE - CLINICA MÉDICA LTDA - CNPJ n° 26.372.412/0001-46

LOTE 2: EXAMES ESPECIALIZADOS - VALOR TOTAL R$ 473.178,32 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) (COM LAUDO)	R$ 58,38	80	R$ 4.670,40
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (COM LAUDO)	R$ 89,16	180	R$ 16.048,80
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (COM LAUDO)	R$ 58,38	170	R$ 9.924,60
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (COM LAUDO)	R$ 49,14	4936	R$ 242.555,04
ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAOS E ESTRUTURAS (MAMAS, TENDOES,PENIS)	R$ 47,76	866	R$ 41.360,16
ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO)	R$ 45,00	450	R$ 20.250,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 50,00	100	R$ 5.000,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA E TRANSVAGINAL COM MEDIDA DO COLO UTERINO	R$ 70,00	15	R$ 1.050,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 100,00	9	R$ 900,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (COM LAUDO)	R$ 53,07	1200	R$ 63.684,00
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR (BINOCULAR)	R$ 131,04	133	R$ 17.428,32
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 167,69	300	R$ 50.307,00

TOTAL		8438	R$ 473.178,32

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4283583** e o código CRC **E9D801CF**.

Referência: Processo nº 01.08.00023442/2024.30 SEI nº 4283583

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.26.00055408/2024.70

INEXIGIBILIDADE Nº. 140/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 140/2024-PMM – PROCESSO Nº. 01.26.00055408/2024.70-PMM**, referente à *CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoa física ou empresa especializada na área de Psicologia, com psicólogo devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP e credenciado pela Polícia Federal para avaliação e emissão de laudos psicológicos dos Agentes da Guarda Municipal de Maringá-PR, com a finalidade de comprovar aptidão para manuseio e porte de arma de fogo, por solicitação da Secretaria de Segurança Municipal - SSM*, conforme segue:

Para o 1º lugar o proponente **ALINE B. E. PADILHA - PSICOLOGIA** no **valor global de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**.

ALINE B. E. PADILHA - PSICOLOGIA - CNPJ: 54.093.559/0001-32

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	250212	200	UND	Diagnóstico Psicológico – Realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo. A bateria de instrumentos de avaliação psicológicas utilizadas na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo e dos vigilantes deverá contar com, no mínimo: -01 teste projetivo; -01 teste expressivo; -01 teste de memória; -01 teste de atenção difusa e concentrada; -01 entrevista semiestruturada. Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003; Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais; A Contratada deverá atender o disposto na Anexo IN 78-2014-DPF (SEI nº 3863286) -Instrução Normativa nº 78 de 10 de fevereiro de 2014, do departamento de Polícia Federal; Emissão de Laudo Psicológico conforme Anexo II da IN 78/2014 – DPF- Anexo II (SEI nº 3855769).	R$ 187,00	R$ 37.400,00
						Total:	37.400,00

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4280244** e o código CRC **24BAAF3C**.

Referência: Processo nº 01.26.00055408/2024.70 SEI nº 4280244

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00125812/2023.23

PREGÃO ELETRONICO Nº. 352/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 352/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00125812/2023.23-PMM** – *Aquisição de equipamentos médicos (ventilador pulmonar, ultrassom e raio-x), visando atender a demanda do Hospital da Criança de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG*, na forma a seguir exposta:

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 46.563.938/0014-35

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	16271	1	UND	APARELHO de ultrassonografia (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo VII, do edital).	CANON/Modelo: Xario 200G (CUS-X200G)	R$ 177.000,00	R$ 177.000,00
2	2	273292	1	UND	Ultrassom transportável (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo VII, do edital).	CANON/Modelo: Xario 200G (CUS-X200G)	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00
2	3	275366	1	UND	Ultrassom (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo VII, do edital).	CANON/Modelo: Xario 200G (CUS-X200G)	R$ 193.000,00	R$ 193.000,00
							Total:	545.000,00

TECME DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. - CNPJ: 31.829.598/0002-30

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	274925	12	UND	Ventilador pulmonar microprocessado (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo VII, do edital).	GRAPHNET ADVANCE	R$ 65.700,00	R$ 788.400,00
							Total:	788.400,00

VMI TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 02.659.246/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	273198	1	UND	Aparelho de Raio X móvel - comando e gerador de raios-x, (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo VII, do edital).	VMI TECNOLOGIAS/ MOD.AQUILA 320 S	R$ 276.000,00	R$ 276.000,00
3	2	16646	1	UND	APARELHO de raio x (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo VII, do edital).	VMI TECNOLOGIAS/ MOD.AQUILA 320 S	R$ 202.000,00	R$ 202.000,00
							Total:	478.000,00

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4283897** e o código CRC **D332CD93**.

Referência: Processo nº 01.05.00125812/2023.23 SEI nº 4283897

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00015613/2024.15

PREGÃO ELETRONICO Nº. 73/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 73/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00015613/2024.15-PMM** – *Registro de Preço para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza (parte 6 (desertos e fracassados)), (Papel higiênico, Rodo de limpeza, Cesto para lixo, Kit aplicador de cera, Desengraxante industrial, Desinfetante hospitalar, Frasco galão plástico com alça e tampa, etc); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024*, na forma a seguir exposta:

BIOFLEXX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 51.384.258/0001-70

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	202104	7.212	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES – 300 M; - gofrado - cor: branco (alta alvura); - sem fragrância; - fabricado com 100% de celulose virgem; - extra macio e absorvente; - homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo; - isento de materiais estranhos; - largura: 10 cm; - comprimento mínimo: 300 metros. - fardo com no mínimo 8 rolos; - com tubete de no mínimo 5 cm de diâmetro; - gramatura mínima de 18 Grs/M2. - atender as normas técnicas vigentes e registro no órgão competente. - No momento da entrega deverá ser apresentada a ficha técnica do produto e laudo microbiológico. - Não serão aceitos produtos oriundos de material diferente do descritivo ou misto. - Haverá tolerância de até 10% nas medidas para tamanhos maiores.	BIOPEL FOLHA SIMPLES	R$ 39,00	R$ 281.268,00
3	1	202104	1.310	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - 300M; - gofrado - cor: branco (alta alvura); - sem fragrância; - fabricado com 100% de celulose virgem; - extra macio e absorvente; - homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo; - isento de materiais estranhos; - largura: 10 cm; - comprimento mínimo: 300 metros. - fardo com no mínimo 8 rolos; - com tubete de no mínimo 5 cm de diâmetro; - gramatura mínima de 18 Grs/M2. - atender as normas técnicas vigentes e registro no órgão competente. - No momento da entrega deverá ser apresentada a ficha técnica do produto e laudo microbiológico. - Não serão aceitos produtos oriundos de material diferente do descritivo ou misto. - Haverá tolerância de até 10% nas medidas para tamanhos maiores.	BIOPEL FOLHA SIMPLES	R$ 39,00	R$ 51.090,00
							Total:	332.358,00

CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. - CNPJ: 45.158.580/0001-88

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	201201	11.366	UND	Rodo de espuma, face com abrasivo - espuma resistente, face revestida em abrasivo, base e cabo em madeira, com cabo no mínimo de 1,40 m de comprimento e a base em madeira, com largura de 30 cm, espessura de 6 cm.	LOCATELLI	R$ 6,24	R$ 70.923,84
4	1	201201	3.788	UND	Rodo de espuma, face com abrasivo - espuma resistente, face revestida em abrasivo, base e cabo em madeira, com cabo no mínimo de 1,40 m de comprimento e a base em madeira, com largura de 30 cm, espessura de 6 cm.	LOCATELLI	R$ 6,24	R$ 23.637,12
							Total:	94.560,96

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
9	1	224733	500	UND	Frasco galão plástico com alça e tampa, cor natural, capacidade de 5 litros. Condições de resistência física e química adequados ao transporte de álcool e água, para uso farmacêutico. Lote da mesma cor. Deve apresentar fechamento eficiente de modo a não provocar vazamentos. Não deve apresentar deformações de qualquer natureza, manchas, sujeiras ou arranhões.	RL PLÁSTICOS	R$ 6,30	R$ 3.150,00
							Total:	3.150,00

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 32.282.308/0001-63

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	1	273416	90	UND	Cesto para lixo, fabricado em polipropileno, capacidade de 11 litros, dimensões aproximadas (altura x diâmetro): 29 x 23 cm, cor preta, superfície lisa.	JSN	R$ 12,35	R$ 1.111,50
							Total:	1.111,50

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
6	1	205183	15	UND	Kit aplicador de cera, composto por luvas e suporte.	ITEM FRACASSADO
7	1	112141	150	GALÃO	Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa amônia e não iônica solúvel em água. Especificações: química matéria ativa aniônica - dodecilbenzeno sulfonato de sódio matéria ativa não iônica - dietalonamida de ácido graxo de babaçu coadjuvantes - polifosfatos especiais conservantes - contém Física pH(100%) - 7,0-8,0 - viscosidade (Copoford 4/25ºC) - 30º - 60ºC %RS (2g/2h/120ºC) - 19,0-21,0 densidade(g/mL) – 1,05. Embalagem: galão de 5 litros. O produto deve ter registro na Anvisa.	ITEM FRACASSADO

ITENS DESERTOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS DESERTOS
8	1	264962	50	Litro	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, nível intermediário, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Para uso Hospitalar, embalagem com 1 litro.	ITEM DESERTO

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 24/07/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 24/07/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 24/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 25/07/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4267441** e o código CRC **B4E14FF9**.

Referência: Processo nº 01.05.00015613/2024.15 SEI nº 4267441

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.19.00005051/2024.43

PREGÃO ELETRONICO Nº. 114/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 114/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.19.00005051/2024.43-PMM** – *Registro de Preço para contratação de empresa especializada em conserto e manutenção preventiva de entrada de energia em Alta Tensão, torres de para-raios e troca de postes dos próprios públicos, com aquisição de peças necessárias aos reparos, para atendimento das necessidades d'a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e demais secretarias*, na forma a seguir exposta:

SAULO DE BRITO COELHO ME - CNPJ: 06.788.803/0001-39

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	251199	300	METRO	FITA METALICA FUSIMEC 3/4-19 mm.	AIEDEM	R$ 3,23	R$ 969,00
1	2	251200	200	UND	FECHO PARA FITA METALICA FUSIMEC 3/4-19 mm.	AIEDEM	R$ 2,10	R$ 420,00
1	3	204998	40	UND	Arruela quadrada para parafuso M16 conforme Norma Técnica Copel (NTC) nº 812000.	ROMAGNOLE	R$ 2,34	R$ 93,60
1	4	251201	40	UND	Flange em PVC de 3.	SS. PLASTICO	R$ 11,22	R$ 448,80
1	5	251202	500	UND	Flange em PVC de 4.	SS. PLASTICO	R$ 17,58	R$ 8.790,00
1	6	251203	50	UND	Flange em PVC de 1 1/2.	SS. PLASTICO	R$ 5,54	R$ 277,00
1	7	251204	50	UND	CURVA 90º PVC 1" ½.	INPOL	R$ 3,46	R$ 173,00
1	8	251205	20	UND	CURVA 90º PVC 3".	INPOL	R$ 22,25	R$ 445,00
1	9	251206	20	UND	Curva 90° em PVC 4".	INPOL	R$ 25,80	R$ 516,00
1	10	251207	40	UND	Cabeçote em alumínio de 3" em L 90°.	BETEL	R$ 22,79	R$ 911,60
1	11	251208	40	UND	Cabeçote em alumínio de 4" (EM L 90º).	BETEL	R$ 25,05	R$ 1.002,00
1	12	251209	300	METRO	Cabo de cobre flexível, 70 mm, 1KV, 90°.	RCM	R$ 64,87	R$ 19.461,00
1	13	251210	400	METRO	Cabo de cobre flexível, 95 mm, 1KV, 90°.	RCM	R$ 97,69	R$ 39.076,00
1	14	251211	300	METRO	Cabo de cobre flexível, 120 mm, 1KV, 90°.	RCM	R$ 115,10	R$ 34.530,00
1	15	251212	100	METRO	Cabo de cobre XLPE, 16 mm²/15 KV.	CORDEIRO	R$ 27,03	R$ 2.703,00
1	16	251213	100	METRO	Cabo de cobre nu, com certificado NBR 25.	INTELLI	R$ 20,49	R$ 2.049,00
1	17	251214	100	METRO	Cabo de cobre nu, com certificado NBR 50.	INTELLI	R$ 37,69	R$ 3.769,00
1	18	251215	5	UND	Caixa tipo H, para 600 amperes.	UNITORNO	R$ 2.327,73	R$ 11.638,65
1	19	251257	5	UND	Caixa tipo GN, para 600 amperes.	UNITORNO	R$ 803,10	R$ 4.015,50
1	20	251258	5	UND	Caixa tipo EN, para 600 amperes.	UNITORNO	R$ 445,39	R$ 2.226,95
1	21	251216	5	UND	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CONCRETO.	PADROEIRA	R$ 34,76	R$ 173,80
1	22	251218	30	UND	CONECTOR CABO PARA HASTE DE ATERRAMENTO.	INTELLI	R$ 9,66	R$ 289,80
1	23	251219	40	UND	Conector cunha 16MM com 02 AWG.	INTELLI	R$ 17,09	R$ 683,60
1	24	251220	15	UND	CONECTOR CUNHA 02 AWG C/ 02 AWG.	INTELLI	R$ 12,42	R$ 186,30
1	25	251221	4	UND	Perfil U para rede compacta.	ROMAGNOLE	R$ 172,68	R$ 690,72
1	26	251222	4	UND	Fixador de perfil U.	ROMAGNOLE	R$ 38,96	R$ 155,84
1	27	251223	20	UND	Conector split bolt, 120 mm.	INTELLI	R$ 52,23	R$ 1.044,60
1	28	251224	25	UND	Conector split bolt, 95 mm.	INTELLI	R$ 39,66	R$ 991,50
1	29	251225	20	UND	Conector split bolt, 70 mm.	INTELLI	R$ 25,93	R$ 518,60
1	30	251226	5	UND	Disjuntor 300A, com caixa moldada.	TRAMONTINA	R$ 1.205,74	R$ 6.028,70
1	31	251227	5	UND	Disjuntor 3 x 400A, com caixa moldada.	TRAMONTINA	R$ 1.039,98	R$ 5.199,90
1	32	251228	5	UND	Disjuntor 3 x 600A, com caixa moldada.	TRAMONTINA	R$ 1.830,32	R$ 9.151,60
1	33	251229	10	UND	ELETRODUTO PVC 1 ½.	INPOL	R$ 23,71	R$ 237,10
1	34	251230	20	UND	ELETRODUTO PVC 3".	INPOL	R$ 49,01	R$ 980,20
1	35	251231	20	UND	ELETRODUTO PVC 4".	INPOL	R$ 76,82	R$ 1.536,40
1	36	240871	50	UND	Fita isolante colorida, contendo 10 metros.	TRAMONTINA	R$ 6,43	R$ 321,50
1	37	91390	20	UND	Fita de altofusão.	TRAMONTINA	R$ 30,73	R$ 614,60
1	38	200940	50	UND	Fita isolante preta 19 mm x 20 mts.	TRAMONTINA	R$ 8,02	R$ 401,00
1	39	251232	10	UND	Isolador ancora 13,8 KV bastão polimérico.	VICENTINOS	R$ 68,64	R$ 686,40
1	40	251233	10	UND	Gancho olhal.	ROMAGNOLE	R$ 15,28	R$ 152,80
1	41	251234	10	UND	GRAMPO TENSOR.	VICENTINOS	R$ 34,07	R$ 340,70
1	42	251235	10	UND	Manilha sapatilha.	ROMAGNOLE	R$ 19,45	R$ 194,50
1	43	251236	10	UND	Haste de aterramento, aço-cobre, 2,4 m.	INTELLI	R$ 53,44	R$ 534,40
1	44	251237	20	UND	Luva PVC 1 ½.	INPOL	R$ 2,54	R$ 50,80
1	45	251238	20	UND	Luva PVC 3".	INPOL	R$ 2,12	R$ 42,40
1	46	251239	20	UND	Luva PVC 4".	INPOL	R$ 7,96	R$ 159,20
1	47	251240	20	UND	Parafuso de cabeça abaulada, 45 mm.	ROMAGNOLE	R$ 5,95	R$ 119,00
1	48	251241	20	UND	Parafuso rosca dupla, 70 mm.	ROMAGNOLE	R$ 11,02	R$ 220,40
1	49	251242	20	UND	Parafuso de cabeça quadrada, 300 mm.	ROMAGNOLE	R$ 15,28	R$ 305,60
1	50	251243	50	UND	Parafuso de latão, 3/8" x 1 ½".	ROMAGNOLE	R$ 14,53	R$ 726,50
1	51	251244	21	UND	Para-raios, 15Kv, polimerico.	BALESTRO	R$ 204,91	R$ 4.303,11
1	52	251245	15	UND	Porca olhal.	ROMAGNOLE	R$ 14,78	R$ 221,70
1	53	251246	150	METRO	Cabo MT, 35 mm, 15KV, cinza, bloqueado.	CORDEIRO	R$ 63,21	R$ 9.481,50
1	54	251247	10	UND	Chave de fusível 15 Kv.	MAURIZIO	R$ 355,23	R$ 3.552,30
1	55	251248	10	UND	PROTETOR DE BUCHA.	VICENTINOS	R$ 18,92	R$ 189,20
1	56	251249	20	UND	Terminal de pressão simples 25 mm.	INTELLI	R$ 4,47	R$ 89,40
1	57	251250	20	UND	Terminal de pressão simples 50 mm.	INTELLI	R$ 10,56	R$ 211,20
1	58	251251	100	UND	Terminal de pressão simples 70 mm.	INTELLI	R$ 11,88	R$ 1.188,00
1	59	251252	70	UND	Terminal de pressão simples 95 mm.	INTELLI	R$ 14,83	R$ 1.038,10
1	60	251253	40	UND	Terminal de pressão simples 120 mm.	INTELLI	R$ 22,11	R$ 884,40
1	61	275788	2	UND	Transformador 500 KVA 13,2 KV 220/127.	ENERGITRAFO	R$ 67.898,30	R$ 135.796,60
1	62	275789	2	UND	Transformador 112,5 KVA 13,2 KV 220/127 com selo Inmetro.	ROMAGNOLE	R$ 28.411,14	R$ 56.822,28
1	63	275790	1.000	METRO	Cabo de alumínio 95 mm 1KV.	CMR	R$ 19,37	R$ 19.370,00
1	64	251193	2	UND	Poste, B600, 10,5 m.	ENGEPOSTE	R$ 2.267,00	R$ 4.534,00
1	65	251254	20	UND	Prestação de serviço: substituição de componentes em torre (chaves/para-raios).	COELMA	R$ 2.565,12	R$ 51.302,40
1	66	251255	15	UND	Prestação de serviço: padronização em todos os componentes (exceto poste).	COELMA	R$ 3.253,99	R$ 48.809,85
1	67	251256	15	UND	Prestação de serviço: substituição de transformador com caminhão munck.	COELMA	R$ 3.010,16	R$ 45.152,40
							Total:	549.200,00

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4279460** e o código CRC **4BC15200**.

Referência: Processo nº 01.19.00005051/2024.43 SEI nº 4279460

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.08.00039085/2024.07

PREGÃO ELETRONICO Nº. 143/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 143/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.08.00039085/2024.07-PMM** – *Registro de Preços para aquisição de Testes de Microbiologia com equipamento em comodato, para atendimento das necessidades do Laboratório Central, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população, conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde,* na forma a seguir exposta:

CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 46.962.122/0001-60

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	1817	15.000	UND	Teste microbiologia automação (Conforme Especificações Técnicas).	BIOMERIEUX INC ESTADOS UNIDOS/VITEK 2 COMPACT 60/10158120549	R$ 72,81	R$ 1.092.150,00
							Total:	1.092.150,00

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 26/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 26/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4284677** e o código CRC **CEE69741**.

Referência: Processo nº 01.08.00039085/2024.07 SEI nº 4284677

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO

I ADITIVO À ATA DE RP Nº 118/2024-PMM - PE Nº 34/2024-PMM

PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

Processo nº 01.05.00014367/2024.95

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 14.133/2021 e atendendo ao pedido formulado pela empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. -** CNPJ nº 00.802.002/0001-02, através do **Protocolo nº.** 01.05.00089868/2024.23, de 01/07/2024, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de Troca de Marca/modelo registrado do ITEM nº 05, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00014367/2024.95-PMM,** realizado em 22/03/2024 e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2024-PMM**, para *"Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Avental, Lâmina de bisturi, Sonda de aspiração traqueal, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital da Criança, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG"*, lavrada em 26 de junho de 2024, **com validade até 25 de junho de 2025 .** foi **DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS** conforme documentos que instruem em Processo nº 01.05.00089868/2024.23.

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, fone/fax (47) 3520-9000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

1	**5**	**216171**	**UND**	**Eletrodo emborrachado, autoadesivo, quadrado, para eletroestimulação de superfície usado em TENS (Eletroestimulação Trascutânea), FES (Estimulação Elétrica Funcional) e corrente Interferencial, que dispense fixação e uso de gel para condução da corrente elétrica, não irritável, fácil para descolar e que permita ser reposicionado várias vezes sem perder a eficacia. Com encaixe de 2 mm. Embalagem com 4 eletrodos. Tamanho 5X5cm cada eletrodo. Registro na Anvisa.**	**MEDIX**	**ARKTUS**

Maringá, 04 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 04/07/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4133920** e o código CRC **1A733957**.

Referência: Processo nº 01.05.00014367/2024.95 SEI nº 4133920

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

Processo nº 01.05.00032917/2024.56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00032917/2024.56-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. **NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00032917/2024.56, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. **OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para aquisição de **Impressos e Formulários em Geral,** para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística – SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria de Logística e Compras.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. A ser definido pela unidade solicitante, mediante prévio agendamento pelo telefone: (44) 3309-8277.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Não se aplica.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. **QUANTIDADES**

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

6.1.1. Os itens são destinados a SELOG, que efetua a distribuição posteriormente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
205396	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 16 (F16), 2 vias em papel autocopiativo gramaturas 54 g/m², CB para a 1ª via e 57 g/m², CF para a 2ª, com impressão Frente (F) em 1 cor e em blocos com 50 jogos de 2 vias.	Bl.	34020
205821	Impressos e Formulários em geral Formato 8 (F8) , 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor em papel offset gramatura 63 g/m², em blocos com 50 folhas.	Bl.	17050
224712	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 16 (F16), 2 vias, papel autocopiativo gramaturas 54 g/m² CB para a 1° via, e 57 g/m² CF para a 2° via, com Impressão Frente e Verso (F/V) em 1 cor e em blocos com 50 jogos	Bl.	7000
200143	Envelope saco pardo 24 x 34 cm com timbre 56789.	Unid.	110000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
205393	Impressos em formato 8 (F8), 3 vias papel autocopiativo, gramatura de 54 g/m² CB para a 1ª via, gramatura de 54 g/m² CFB para a 2º e gramatura de 57 g/m² CF para a 3ª via, com impressão Frente (F) em 1 cor e em blocos com 50 jogos de 3 vias.	Bl.	1400
205395	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 16 (F16), papel offset gramatura 63 g/m², 1 via com impressão Frente (F) em 1 cor, em blocos de 50 folhas.	Bl.	12970
205811	Impressos e Formulários em geral avulsos, Formato 8 (F8) , 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor em papel offset gramatura 63 g/m².	Mil.	100
205814	Impressos e Formulários em geral Formato 8 (F8) , 1 via, impressão Frente(F) em 1 cor em papel offset gramatura 63 g/m², em blocos com 50 folhas.	Bl.	8150
205830	Impressos e Formulários em geral Formato 4 (F4), 1 via, impressão Frente (F) em 1 cor em papel cartolina gramatura 180 g/m².	Mil.	50
205839	Impressos e Formulários em geral Formato 16 (F16) - 1 via - impressão Frente e Verso (FV) - 1 cor - papel gramatura 180 g/m².	Mil.	43
205872	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 36 (F36), papel gramatura 180 g/m² , 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	Mil.	200
205890	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 32 (F32), papel gramatura 63 g/m² , 1 via com impressão Frente (F) em 1 cor, em blocos com 50 folhas.	Bl.	3000
205892	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 24 (F24), papel gramatura 180 g/m², 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	Mil.	55
205906	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 32 (F32), papel gramatura 180 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	Mil.	200
205911	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 40 (F40), papel gramatura 63 g/m², 1 via com impressão Frente (F) em 1 cor.	Mil.	110
205917	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 12 (F12), papel gramatura 180 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	Mil.	10
205918	Impressos no Formato 4 (F4), papel gramatura 75 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	Mil.	10
205963	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 16 (F16), papel gramatura 63 g/m², 1 via, com impressão Frente e verso (FV) em 1 cor; em blocos com 50 folhas.	Bl.	3100
206117	Impressos e/ou Formulários em geral, avulsos, Formato 8 (F8) , 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor em papel gramatura 90 g/m².	Mil.	445
206965	Impressos e/ou Formulários Especiais, folha tamanho 240 x 320 mm contendo no mínimo 27 etiquetas adesivas por folha, com gramatura 180 g/m², com corte/vinco (meio corte) e com impressão Frente (F) em 1 cor.	Mil.	24
206967	Impressos e/ou Formulários Especiais, Formato F6 vincado - papel com gramatura 120 g/m² - impressão Frente e Verso (FV) - 1 via e 1 cor.	Mil.	66
224619	Impressos e/ou Formulários em geral, Formato 24 (F24), papel super bond azul 50 g/m², 1 via com impressão frente (F) em 1 cor bloco com 50 folhas, picote, grampo e numeração.	Bl.	4.400
224711	Envelope em formato 16 (F16), papel offset, gramatura de 90 g/m², com impressão em 1 cor. Acondicionado em embalagem com 500 unidades.	Mil.	80

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gilberto de Souza, Impressor Gráfico, matrícula nº. 30789 e Suplente Pricilha de Oliveira Dalberto, Gerente, matrícula nº. 17376, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. **SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 26 de junho de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.259.843/0001-56, com sede na cidade de Guarapuava/PR, à Rua Rocha Loures, nº 665, Bonsucesso, CEP 85.055-070, fone/fax (42)3626-2075/(42)98433-3586, por seu representante legal, SILVANEY BEREZOVSKI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 53.826,15 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	205395	12.970	BL	Impressos em formato 16 (F16),1 via com impressão Frente (F) em 1 cor, papel off-set, gramatura de 63 g/m² em blocos de 50 folhas.	MARCA PRÓPRIA	1,39	18.028,30
11	1	205830	50	MIL	Impressos em formato 4 (F4), 1 via, impressão Frente (F) em 1 cor em papel cartolina com gramatura de 180 g/m².	MARCA PRÓPRIA	385,614	19.280,70
14	1	205890	3.000	BL	Impressos em formato 32 (F32), papel com gramatura de 63 g/m², 1 via com impressão Frente (F) em 1 cor em blocos com 50 folhas.	MARCA PRÓPRIA	1,1688	3.506,40
15	1	205892	55	MIL	Impressos em formato 24 (F24), papel gramatura de 180 g/m², 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	49,95	2.747,25
16	1	205906	200	MIL	Impressos em formato 32 (F32), papel com gramatura de 180 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	39,96	7.992,00
17	1	205911	110	MIL	Impressos em formato 40 (F40), papel com gramatura de 63 g/m², 1 via com impressão Frente (F) em 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	20,65	2.271,50

Fornecedor: **EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 73.068.702/0001-80, com sede na cidade de Andradina/SP, à Rua Ceará, nº 1219, Centro, CEP 16.900-025, fone/fax (18)3723-6545/(18)99758-1640, por seu representante legal, RAFAELLE JIMENES LUCIO ALVES, ao final assinado, com o **valor total de R$ 71.854,50 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	205811	100	MIL	Impressos em formato 8 (F8) 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor, avulsos, em papel off-set com gramatura de 63 g/m².	MARCA PRÓPRIA	49,00	4.900,00
10	1	205814	8.150	BL	Impressos em formato 8 (F8) 1 via, impressão frente(F) em 1 cor, papel off-set, gramatura de 63 g/m² em blocos com 50 folhas.	MARCA PRÓPRIA	2,73	22.249,50
12	1	205839	43	MIL	Impressos em formato 16 (F16) 1 via, impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor, papel com gramatura de 180 g/m².	MARCA PRÓPRIA	70,00	3.010,00
13	1	205872	200	MIL	Impressos em formato 36 (F36), papel com gramatura de 180 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	35,00	7.000,00
18	1	205917	10	MIL	Impressos em formato 12 (F12), papel gramatura de 180 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	96,00	960,00
19	1	205918	10	MIL	Impressos em formato 4 (F4), papel com gramatura de 75 g/m², 1 via com impressão Frente e Verso (FV) em 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	60,00	600,00
20	1	205963	3.100	BL	Impressos em formato 16 (F16), 1 via com impressão Frente e verso (FV) em 1 cor, papel gramatura de 63 g/m² em blocos com 50 folhas.	MARCA PRÓPRIA	1,65	5.115,00
21	1	206117	445	MIL	Impressos em formato 8 (F8) 1 via, impressão frente e verso (FV) em 1 cor, avulsos, papel com gramatura de 90 g/m².	MARCA PRÓPRIA	20,00	8.900,00
22	1	206965	24	MIL	Impressos (folha) no formato 240 x 320 mm, contendo no mínimo 27 etiquetas adesivas por folha, com gramatura de 180 g/m², com corte/vinco (meio corte) e com impressão Frente (F) em 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	300,00	7.200,00
23	1	206967	66	MIL	Impressos em formato 6 (F6) vincado, papel com gramatura de 120 g/m², impressão Frente e Verso (FV), 1 via e 1 cor.	MARCA PRÓPRIA	20,00	1.320,00
24	1	224619	4.400	BL	Impressos em formato 24 (F24), papel super bond na cor azul com gramatura de 50 g/m², 1 via com impressão frente (F) em 1 cor bloco com 50 folhas, picote, grampo e numeração.	MARCA PRÓPRIAC	1,50	6.600,00
25	1	224711	80	MIL	Envelope em formato 16 (F16), papel off-set, gramatura de 90 g/m², com impressão em 1 cor. Acondicionado em embalagem com 500 unidades.	MARCA PRÓPRIA	50,00	4.000,00

Fornecedor: **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.486.182/0001-18, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Perola do Vale, nº 55, Itoupava Central, CEP 89.062-212, fone/fax (47)3337-6824, por seu representante legal, MAICON HENRIQUE ALBANO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 209.290,40 (duzentos e nove mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	205396	26.420	BL	Impressos em formato 16 (F16), 2 vias em papel autocopiativo gramaturas de 54 g/m² CB para a 1ª via e gramaturas de 57 g/m² CF para a 2ª via, com impressão Frente (F) em 1 cor e em blocos com 50 jogos de 2 vias.	NORTE	3,42	90.356,40
2	1	205821	12.788	BL	Impressos em formato 8 (F8), 1 via, impressão frente e verso (F/V) em 1 cor em papel off-set com gramatura de 63 g/m², em blocos com 50 folhas.	NORTE	2,84	36.317,92
3	1	205396	7.600	BL	Impressos em formato 16 (F16), 2 vias em papel autocopiativo gramaturas de 54 g/m² CB para a 1ª via e gramaturas de 57 g/m² CF para a 2ª via, com impressão Frente (F) em 1 cor e em blocos com 50 jogos de 2 vias.	NORTE	3,42	25.992,00
4	1	205821	4.262	BL	Impressos em formato 8 (F8), 1 via, impressão frente e verso (F/V) em 1 cor em papel off-set com gramatura de 63 g/m², em blocos com 50 folhas.	NORTE	2,84	12.104,08
5	1	224712	7.000	BL	Impressos em formato 16 (F16), 2 vias, papel autocopiativo com gramatura de 54 g/m² CB para a 1° via, e gramatura de 57 g/m² CF para a 2° via, com impressão Frente e Verso (F/V) em 1 cor e em blocos com 50 jogos.	NORTE	4,00	28.000,00
7	1	205393	1.400	BL	Impressos em formato 8 (F8), 3 vias papel autocopiativo, gramatura de 54 g/m² CB para a 1ª via, gramatura de 54gm² CFB para a 2º e gramatura de 57 g/m² CF para a 3ª via, com impressão Frente (F) em 1 cor e em blocos com 50 jogos de 3 vias.	NORTE	11,80	16.520,00

Fornecedor: **SINOSPEL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 52.676.902/0001-46, com sede na cidade de Rolante/RS, à Avenida General Bento Gonçalves, nº 965, Bairro Rio Branco, CEP 95.690-000, fone/fax (51)99872-4500, por seu representante legal, ARTHUR SANTOS DE SOUZA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	200143	110.000	UND	Envelope de papel pardo com brasão e timbre da prefeitura, medindo 24 x 34 cm.	CELUCAT	0,38	41.800,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvaney Berezovski**, **Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maicon Henrique Albano**, **Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 24/07/2024, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 24/07/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 25/07/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 25/07/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4074189** e o código CRC **0BA05B69**.

Referência: Processo nº 01.05.00032917/2024.56 SEI nº 4074189

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

Processo nº 01.05.00014367/2024.95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00014367/2024.95-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela **Sra. LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária da Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. **NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00014367/2024.95, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019. A legislação para insumos de MMH que deve ser considerada na contratação é: Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50 e Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. **OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Avental, Lâmina de bisturi, Sonda de aspiração traqueal, entre outros,** por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital da Criança, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309-4548.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Em até 20 dias, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

Obs. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

6. **QUANTIDADES**

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de Materiais Médicos a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. **CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

3. **OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Avental, Lâmina de bisturi, Sonda de aspiração traqueal, entre outros,** por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital da Criança, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309-4548.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Em até 20 dias, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

Obs. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

6. **QUANTIDADES**

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de Materiais Médicos a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. **CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. **ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

9.2.6. Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitárias instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

Obs: Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2.7. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem custo para o município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.2.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11297 e Suplente Emanoel Alexandre Da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 40237, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.6. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.7. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.8. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.10. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.11. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, o prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

13.1.2. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

13.1.3. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

13.2.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

13.2.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

13.2.4. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

13.2.5. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

13.2.6. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

13.2.7. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

13.2.8. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

13.2.9. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 20 dias corridos).

13.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 26 de junho de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, fone/fax (47)3520-9000, por seu representante legal, MAICON CORDOVA PEREIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 14.135,99 (quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	216171	220	UND	Eletrodo emborrachado, autoadesivo, quadrado, para eletroestimulação de superfície usado em TENS (Eletroestimulação Trascutânea), FES (Estimulação Elétrica Funcional) e corrente Interferencial, que dispense fixação e uso de gel para condução da corrente elétrica, não irritável, fácil para descolar e que permita ser reposicionado várias vezes sem perder a eficacia. Com encaixe de 2 mm. Embalagem com 4 eletrodos. Tamanho 5X5cm cada eletrodo. Registro na Anvisa.	MEDIX	10,9943	2.418,746
1	16	262055	7.020	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril n° 12, com válvula de pressão negativa intermitente na porção distal (válvula digital), confeccionada em polivinil, siliconada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica. Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade. Ponta arredondada e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	0,5509	3.867,318
1	17	262056	11.100	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril n° 14, com válvula de pressão negativa intermitente na porção distal (válvula digital), confeccionada em polivinil, siliconada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica. Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade. Ponta arredondada e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	0,7072	7.849,92

Fornecedor: **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.118.004/0001-37, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Avenida Jacob Macanhan, nº 4316 – Barracão C, Bairro Jardim Cláudia, CEP 83.326-000, fone/fax (41)3598-3591, por seu representante legal, SANDRA DA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.271,00 (um mil, duzentos e setenta e um reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	102930	100	UND	Dispositivo para circuncisão, descartável, estéril 19 mm, constituído de polietileno, atóxico, que se quebra após a fixação do anel em torno da glande do pênis. Acompanha fio de algodão que fixa o anel na fimose. Embalagem unitária de acordo com o processo de esterilização, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, procedência, validade, lote e registro no ministério da saúde.	SOLUMED	12,71	1.271,00

Fornecedor: **BRAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.851.336/0001-45, com sede na cidade de Fazenda Nova/GO, à Rua Benedito Almeida Manso, S/N, Esquina c/ Av. Minas Gerais – Quadra 58, lote 06, Setor Aeroporto, CEP 76.220-000, fone/fax (62)99938-9510, por seu representante legal, ANDRÉ LUIZ LINO DE OLIVEIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 207.606,65 (duzentos e sete mil, seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	920	143.177	UND	Avental descartável não estéril 100% não tecido, semipermeável, com manga longa, com punho, com abertura posterior, com tiras para amarrar na extremidade superior do pescoço e na cintura. Deve ter comprimento mínimo 1,10 cm. Gramatura mínima 30 gramas. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/ validade e lote.	AMD	1,45	207.606,65

Fornecedor: **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 52.685.881/0001-25, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Rodolfo Cremm, nº 13018, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-661, fone/fax (44)3200-2009/(44)99729-8786, por seu representante legal, SERGIO ALBERTO MACACARI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.268,40 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	1659	3.089	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 10, confeccionada em aço-carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas Edlo, Erwin Guth e Quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MEDIX	0,20	617,80
1	10	1660	6.287	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 11, confeccionada em aço-carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas Edlo, Erwin Guth e Quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MEDIX	0,20	1.257,40
1	11	87914	3.994	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 12, confeccionada em aço-carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas edlo, erwin guth e quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MEDIX	0,20	798,80
1	12	87915	8.596	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 15, confeccionada em aço-carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas edlo, erwin guth e quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MEDIX	0,20	1.719,20
1	13	87916	2.870	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 22, confeccionada em aço-carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas edlo, erwin guth e quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MEDIX	0,20	574,00
1	14	1662	5.866	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 23, confeccionada em aço-carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas Edlo, Erwin Guth e Quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MEDIX	0,20	1.173,20
1	15	87918	640	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 24, confeccionada em aço-carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas edlo, erwin guth e quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MEDIX	0,20	128,00

Fornecedor: **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.346.978/0001-36, com sede na cidade de Santa Maria/RS, à Rua Tuiuti, nº 1902 - Loja, Centro, CEP 97.015-662, fone/fax (55)98114-7809, por seu representante legal, DAIENE EVELIN DA ROSA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 39.491,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	193	11.170	UND	Fita adesiva hospitalar, tipo crepe, em rolo com 18 mm x 50 m (podendo apresentar variação de 10%), composta por papel crepado e adesivo a base de resina e borracha natural. Devendo conter adesivo em uma das faces e camadas de resinas acrílicas na outra. Embalagem unitária plástica, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	ciex	3,12	34.850,40
1	7	4987	1.326	UND	Fita adesiva para esterilização à vapor, indicadora de processo para autoclave, com 19 mm x 30 m. Indicador químico classe I. Composição: papel crepado, tinta sensível ao vapor e adesivo á base de resina e borracha. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	ciex	3,50	4.641,00

Fornecedor: **MAX CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 89.982.037/0001-76, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Doutor Campos Velho, nº 1700, Cristal, CEP 90.820-000, fone/fax (51)3249-0141/(51)3249-9868, por seu representante legal, MARCIO TEIXEIRA DE SAOUZA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 64.390,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	250155	94	UND	Tubo para gastrostomia, nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para gastrostomia, sonda	MAX NUTRI FLOW	685,00	64.390,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					extensora, seringa para alimentação. Calibres 12 a 24 FR.			

Fornecedor: **MEDSALUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE USO UNICO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.061.888/0001-04, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua João Bettega, nº 6011 – Loja C, Cidade Industrial, CEP 81.350-000, fone/fax (41)3077-7117/(41)99899-7160, por seu representante legal, EDGAR PEREIRA DA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 56.492,70 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	243297	5.830	UND	Avental cirúrgico descartável, estéril, com dobradura asséptica, confeccionado em não tecido (SMS) com selagem das emendas por ultrassom ou calandragem térmica. Deve ser resistente a tração e rasgos, atóxico, com baixa liberação de partículas, maleável, hidrorrepelente, permeável ao ar, com reforço impermeável de frente e mangas. Tamanho GG com medidas mínimas de 180 cm de largura por 140 cm de comprimento. Registro na ANVISA.	Betel - Medsalus	9,69	56.492,70

Fornecedor: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, CEP 82.520-610, fone/fax (41)3263-2594/(41)3028-2375, por seu representante legal, LUIZ RENATO GAROFANI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 702,00 (setecentos e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	87956	5.850	UND	Touca em não tecido, descartável, branco, gramatura de no mínimo 30 gr/m2, com 2 tiras de amarrar de 40 cm, tamanho único com no mínimo 45x52 cm e com acabamento reforçado em toda sua extensão. Deve proteger a região da cabeça contra agentes químicos na forma de partículas e evitar queda de cabelos em ambientes críticos e semicríticos. Não deve soltar fiapos. Deve conter na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ANADONA	0,12	702,00

Fornecedor: **STARMED- ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.223.342/0001-04, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, CEP 81.630-280, fone/fax (41)3268-5437, por seu representante legal, MARTA IRENE GESSELE, ao final assinado, com o **valor total de R$ 65.094,90 (sessenta e cinco mil e noventa e quatro reais e noventa centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	468	102.960	UND	Dosador oral 10 ml, com tampa, confeccionado em plástico rígido, com graduações em ml apresentando alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, bico de segurança impedindo o uso de agulhas, anel de retenção do êmbolo. Etiquetas para identificação. Pacote com 100 a 200 unidades, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde. Fornecer em cada pacote, no mínimo, 4% de Adaptador universal, adaptando-se a frascos com bocais de diversos diâmetros.	ADVANTIVE/Zhejiang	0,35	36.036,00
1	4	469	103.350	UND	Dosador oral 5 ml, com tampa, confeccionado em plástico rígido, com graduações em ml apresentando alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, bico de segurança impedindo o uso de agulhas, anel de retenção do êmbolo. Etiquetas para identificação. Pacote com 100 a 200 unidades, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde. Fornecer em cada pacote, no mínimo, 4% de Adaptador universal, adaptando-se a frascos com bocais de diversos diâmetros.	ADVANTIVE/Zhejiang	0,238	24.597,30
1	8	4988	3.432	UND	Fita cirúrgica microporosa, com 12,5 mm x 10 m, confeccionada com adesivo hipoalergênico, isenta de substâncias químicas, amido ou alvejantes ópticos, cor branca, com propriedade de se amoldar aos contornos anatômicos, permeável ao ar e vapores de água. Deve ser enrolada sobre si uniformemente, em carretel plástico, sem dobras ou vincos. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	VITAL/ZHEJIANG	1,30	4.461,60

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Teixeira de Souza**, **Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maicon Cordova Pereira**, **Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Alberto Macacari**, **Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra da Silva**, **Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Lino de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Garofani**, **Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Pereira da Silva**, **Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daiene Evelin da Rosa Barros Viana**, **Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 25/07/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 26/07/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 26/07/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4078829** e o código CRC **D750026B**.

Referência: Processo nº 01.05.00014367/2024.95 SEI nº 4078829

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

Processo nº 01.05.00027574/2024.78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00027574/2024.78-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, **Secretário Municipal de Governo,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00027574/2024.78, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade

interessada ordenadora da despesa, ou ao Orgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cuidados pessoais em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá. (Processo 1 de 2), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura do Município de Maringá através das Secretarias solicitantes.

5.2. Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias corridos contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.5. **Local de entrega ou execução:**

5.5.1. No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 *(antigo armazém do IBC)* – Maringá-PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

Código	Quantidade	Unidade	Descrição	SAÚDE	SAS	SEJUC
270769	67.625	Und	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, unissex.	11.500	56.000	125
270768	76.434	Und	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, unissex.	10.470	65.964	

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

9.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.7. Para os itens que possuem laudo microbiológico: os laudos deverão ser entregues na ocasião da entrega dos itens.

9.2.8. Para os itens em que a ANVISA exige registro, este deverá ser entregue na ocasião da entrega dos itens.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2.2. Todos os produtos serão vistoriados pelos fiscais de contrato e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação.

10.2.3. A administração Municipal poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34831 e Suplente Fábio Godeni, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30230, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, Gerente financeiro, matrícula nº. 33541 e Suplente Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Coordenadora, matrícula nº. 32470, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20223 e Suplente Salete Monteiro Guedes, Instrutora de Ofício, matrícula nº. 16660, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 27 de junho de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **MULTIVIDA FARMACIAS LTDA** ., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 15.656.187/0001-53, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 5007, Zona 04, CEP 87.014-070, fone/fax (44)3040-3333, por seu representante legal, JULIANO FLAUSINO DE SOUZA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 121.943,36 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	270769	50.719	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 100 cm a 165 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	KISSIMME INDUSTRIA E COMÉRCIO ME	1,161	58.884,759
2	1	270768	57.326	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 80 cm a 150 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	KISSIMME INDUSTRIA E COMÉRCIO ME	1,10	63.058,60

Fornecedor: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.229.567/0001-86, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, à Avenida 21 de Abril, nº 515, Centro, CEP 99.740-000, fone/fax (54)3523-1239/(54)3523-1529, por seu representante legal, IVONEI CESAR BALBINOT, ao final assinado, com o **valor total de R$ 49.773,20 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	270769	16.906	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 100 cm a 165 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	SENIOR LIFE PLUS	1,52	25.697,12
4	1	270768	19.108	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 80 cm a 150 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	SENIOR LIFE PLUS	1,26	24.076,08

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Ivonei Cesar Balbinot**, **Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/07/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 26/07/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 26/07/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4090466** e o código CRC **76490EBF**.

Referência: Processo nº 01.05.00027574/2024.78 SEI nº 4090466

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

Processo nº 01.05.00025959/2024.33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.08.00030992/2024.74-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00025959/2024.33, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019. Deverá ser observado neste procedimento a Lei 11.189/2020 que trata do compartilhamento da licitação entre a Administração Direta e suas Entidades.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para aquisição de **Alimentos não perecíveis, (Achocolatado em pó instantâneo, Boscoitos, Chá mate, Cookies, Farofa pronta, Maionese, Sardinhas, Xarope de groselha, Figos, Gelatinas,) (Processo (3 de 4)),** incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no presente Processo Administrativo, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura do Município de Maringá através da Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

UNIDADE	ENTIDADE
PMM	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: - JUVENTUDE E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E - PESSOA IDOSA - SAÚDE - EDUCAÇÃO - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - ESPORTE E LAZER - CULTURA- CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM)
MGA PREV	MARINGÁ PREVIDÊNCIA

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 *(antigo armazém do IBC)* – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8253.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

5.4.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.4.3. Eventuais atrasos imotivados poderão ensejar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

Item	Código	Unid.	Item	SESA	SEPED	MGAPREV	SEGEP	SEDUC	SEMULHER	SEJUC	SEMUC	SAS	FUNREBOM	SELOG	Total
1	202278	PACOTE	Achocolatado em pó instantâneo. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais e conter, no mínimo, 10% de cacau. Não deverá conter leite. Acondicionado em pacote de 1kg.	700				15.000	24	0	12	0	120	1.000	16.856
2	246721	PACOTE	Biscoito amanteigados com sabores diversos, o produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos. Deverá apresentar sabores diversos (Original, coco, nata, leite, chocolate e/ou outros), deverá ser isento de gorduras trans a embalagem deverá apresentar no mínimo 330 gramas.	1.300				14.000	80	480	0	5.000		2.000	22.860
3	271011	Unid.	Biscoito de polvilho assado sabor tradicional. O produto deverá ser isento de glúten, lactose e gorduras trans. Pacote com peso mínimo de 100g.	340				30.000	0	480	0	500		1.500	32.820
4	222514	Embal	Chá mate tostado, para infusão, embalagem de 250 gramas, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva.	6.500				19.000	180	300	0	3.560	300	1.000	30.840
5	200677	embal	Biscoito cream cracker com gergelim, pacote de 400g.	100				0	40	300	0	1.000		100	1.540
6	272228	Unid.	Biscoito de arroz. Embalagem de no mínimo 80g.	100				600	0	100	0	0		50	850
7	267773	Embal	Biscoito pão de mel (Sem soja, leite e ovos), de consistência macia e sem cobertura, contendo no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, bicarbonato de sódio e amônia, em embalagem de 700 gramas	100				6.000	0	400	0	500		150	7.150
8	206258	pacote	Biscoito rosquinha de chocolate, pacote de 300 gramas.	100				10.000	40	400	0	1.500		200	12.240
9	200809	PACOTE	Biscoito água e sal o produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido e fermentos químicos. Não deverá conter gordura trans acondicionado em pacotes de 400 gramas.	480				5.500	80	400	0	2.900		300	9.660
10	205111	CAIXA	Biscoito cream cracker em sachês com peso líquido de no mínimo 8 gramas cada, acondicionados em caixas contendo no mínimo 170 sachês	1.450				0	0	50	6	50		100	1.656
11	266888	CAIXA	Biscoito cream cracker integral em sachês com peso líquido de no mínimo 8 gramas cada, acondicionados em caixas contendo no mínimo 180 sachês.	310				0	0	50	4	0		50	414
12	242202	Embal	Biscoito cream cracker integral, sem gorduras trans, deverá conter farinha de trigo integral enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento químico e/ou biológico. Deverá estar acondicionado em embalagem de dupla proteção com peso líquido não inferior a 360 gramas	200				6.500	0	100	60	0		100	6.960
13	251652	PACOTE	Biscoito de arroz, o produto deverá conter arroz integral e sal isento de glúten, ovo, leite e soja embalagem não inferior a 100 gramas.	100				600	0	100	0	0		100	900

Item	Código	Unid.	Item	SESA	SEPED	MGAPREV	SEGEP	SEDUC	SEMULHER	SEJUC	SEMUC	SAS	FUNREBOM	SELOG	Total
14	245629	Embal	Biscoito de leite sem gorduras trans, contendo açúcar, leite, farinha de trigo, fermento e sal e enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem de 400 gramas.	500				0	40	400	60	2.650	100	150	3.900
15	242690	CAIXA	Biscoito de maisena, caixa contendo 180 sachês. Cada sachê deverá conter dois biscoitos. Peso líquido do sachê de 8 gr a 9,5 gr.	2.000				0	0	50	6	50		150	2.256
16	219038	Embal	Biscoito de maisena deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal e fermentos químicos, não deverá conter gordura trans, pacote de 400 gramas.	0				8.000	40	300	0	4.000		150	12.490
17	251651	PACOTE	Biscoito maria deverá estar acondicionado em embalagem de dupla proteção com peso líquido não inferior a 360 gramas, o produto deverá ser isento de gorduras trans.	500				8.000	40	300	0	0		100	8.940
18	202255	PACOTE	Biscoito pão de mel, embalagem mínima 280 gramas	0				0	40	400	60	1.350		50	1.900
19	246768	PACOTE	Biscoito tipo cookie isento de glúten e lactose sabores diversos embalagem não inferior a 150 gramas	700				1.000	0	400	0	1.000		100	3.200
20	265048	Embal	Bolo individual de chocolate ou similares (brownie / Muffins) isento de glúten e leite - embalagens de 35 a 40g	40				3.000	0	500	0	0		200	3.740
21	243819	PACOTE	Cacau em pó, pacote com 500 gramas	10				0	0	480	0	900		50	1.440
22	246769	PACOTE	Biscoito tipo sequilho, isento de glúten e lactose sabores diversos, embalagem não inferior a 200 gramas.	1.000				5.000	0	200	0	1.350		200	7.750
23	272229	pacote	Cacau em pó, 100% cacau. Embal. de, no mínimo, 200g	100				2.000	0	50	0	250		150	2.550
24	205978	UND	Maionese, embalagem 500 gramas. O produto deverá conter no mínimo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, corante natural; não conter glúten.	800				0	12	240	0	1.100	190	150	2.492
25	247066	UND	Farofa pronta, tempero suave - embalagem contendo 500 gramas	390				0	12	120	0	300	250	80	1.152
26	276630	PACOTE	Cookie integral com castanha do Pará, o produto deverá conter no mínimo, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, castanha do Pará e fibra de trigo, embalagem de no mínimo 150 gramas						0	240	0	8.000		100	8.340
27	243646	UND	CHOCOLATE EM PÓ. Este produto deverá conter: Açúcar demerara, cacau em pó (no mínimo 33%), enriquecido com vitaminas e minerais (no mínimo vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12 e ferro). Embalagem de 1 Kg.	320				0	0	300	100	2.000		150	2.870
28	200684	KG	Creme de chocolate, pacote de 1 kg. O produto deverá conter açúcar, leite em pó integral, amido de milho, cacau em pó, sal, podendo conter chocolate granulado.	100				0	0	200	50	100		50	500
29	245395	PACOTE	Biscoito salgado isento de glúten e lactose, embalagem não inferior a 150 gramas.	675				800	0	120	0	0		100	1.695
30	276629	LATA	Sardinha em lata, contendo óleo, com ou sem sabor de tomate, em lata com peso líquido não inferior a 250 gramas	500				0	30	60	0	2.500		150	3.240
31	271146	Pacote	Páprica doce , embalagem de 1 kg	100				0	0	20	0	300		50	470
32	218403	UND	Refresco em pó, sabor variado, em embal. com 500g	0				0	24	60	0	0		30	114
33	276618	Embal	Sagu sabor morango, em embalagem mínima 250 gramas.	150				0	0	48	0	0		40	238
34	206455	FRASCO	Catchup, condimento preparado a base de tomate, pote com 400 gramas	250				0	10	100	0	890	250	100	1.600
35	242743	Embal	Doce de abóbora de coração, embalagem com 50 unidades.	120				1.000	12	100	90	0		130	1.452
36	217329	Embal	Doce de leite embalagem mínimo 700 gramas, com 50 pedaços.	120				0	12	100	90	200		50	572
37	205122	UND	Doce de leite o produto deverá conter, no mínimo, leite pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, bicarbonato de sódio e enzima lactase. Embalagem contendo 400 gramas.	120				2.000	12	60	50	700		70	3.012
38	104476	UND	Figo em conserva, lata com 400 gramas	220				0	0	60	0	200		50	530
39	242590	CAIXA	Gelatina diet, caixa de 10 a 12 gramas, rendimento 1 porção de aproximadamente 120 gramas, sabores diversos.	1.410				0	0	50	0	500		150	2.110
40	242590	CAIXA	Gelatina diet, caixa de 10 a 12 gramas, rendimento 1 porção de aproximadamente 120 gramas, sabores diversos.	1.410				0	0	50	0	500		150	2.110
41	200687	PACOTE	Gelatina produto à base de gelatina, açúcar e agente, no sabor morango. Em embalagem atóxica de 1 kg.	140				1.000	0	100	0	840		150	2.230
42	207042	Embal	Gelatina sabor de abacaxi, à base de gelatina, açúcar e agente em embalagem atóxica com peso líquido não inferior a 1 kg.	140				0	0	100	0	540		50	830
43	206522	Embal	Uva passa escura, sem sementes, embalagem com no mínimo de 200g.	200				4.000	0	60	0	200		100	4.560
44	3659	LITRO	Xarope de groselha, em embalagem de 1 litro.	0				0	0	60	0	300		50	410
45	231770	LATA	Pêssego metades em calda, lata de peso drenado de 480 á 490 grs.	100				0	0	60	0	200		50	410
46	200679	Embal	Biscoito ou Rosquinha de Milho, contendo açúcar, sal, margarina, essência de baunilha, lecitina de soja, erva-doce em pó, creme de milho, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e amido de milho; em embalagem atóxica com peso líquido não inferior a 500g.		200	400	400		50	200		1000		1000	3250

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

9.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

9.2.5. Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.2.7. Todos os produtos serão vistoriados pelos fiscais de contrato e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo 24 horas.

10.2.8. A administração Municipal poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34668 e Suplente Elisângela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18371, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne, Gerente administrativa e financeira, matrícula nº. 20233 e Suplente Marina Fernandes Merlo, Coordenadora Financeira, matrícula nº. 45071, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andre Luis Dias Bueno, 2º Ten. QOBM, e Suplente Pedro Henrique Goncalves Seki, 2º Ten. QOBM, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Silvio Pavesi Figuerôa, Gerente Alimentação Escolar, matrícula nº. 38774 e Suplente Milene Mayumi Garcia Yamamoto Ribeiro, Nutricionista, matrícula nº. 39065, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Agente Administrativo, matrícula nº. 40585 e Suplente Augusto Cesar de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 44013, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valetim, Nutricionista, matrícula nº. 34487 e Suplente Geferson de Almeida Goncalves, Nutricionista, matrícula nº. 41980, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jheniffer Karine da Silva Barros Nunes, Coordenadora de Nutrição, matrícula nº. 42259 e Suplente Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34831, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elisângela Pereira dos Santos, Gerente administrativa e financeira, matrícula nº. 20233 e Suplente Caroline de Mendonça Zanetti, Diretora, matrícula nº. 45071, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Alessandra de Oliveira Cabral Gomes, Agente Administrativo, matrícula nº. 38625 e Suplente Dayane Cristina Deretti Guerra, Assistente social, matrícula nº. 31850, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucimari del Moura Francisco Hayakawa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 18321 e Suplente Rosângela da Silva Araújo, Auxiliar Operacional feminino, matrícula nº. 33633, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.1.3. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de **validade** inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

13.1.4. Caso ocorra infestação de "carunchos ou de outros insetos" nos produtos suscetíveis à estas pragas, dentro do prazo de validade, a Empresa fornecedora se obriga a substituí-los, no local ou unidade em que se encontrar o produto, em até 05 dias nos horários das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 16:45h quando for nas unidades escolares e no almoxarifado central das 08:00h as 11:30 e 13:30h às 17:00h.

13.1.5. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

13.1.6. Quando os produtos não se apresentarem em perfeito estado serão devolvidos e o fornecedor assumirá a reposição sem prejuízo ao Estabelecimento no prazo máximo de cinco dias, sob pena de advertência, no caso de ocorrer atraso e o mesmo aplica-se quando o fornecedor deixar de entregar o Lote na sua totalidade.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 01 de julho de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **AUTHENTIC - COMERCIO E SERVICOS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 53.610.249/0001-85, com sede na cidade de Cornélio Procópio/PR, à Rua Nações, nº 32, Centro, CEP 86.300-000, fone/fax (43)99627-8016, por seu representante legal, GABRIEL BATISTA DE SOUZA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 138.833,08 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	242690	1.710	CAIXA	Biscoito de Maisena, caixa contendo 180 sachês. Cada sachê deverá conter dois biscoitos. Peso líquido mínimo de cada sachê 8 grs.	LE PETIT/ SIMILAR	38,20	65.322,00
16	1	272228	850	UND	Biscoito de arroz, isento de glúten, ovo, leite e soja. Embalagem não inferior a 80 g.	KODILAR/ SIMILAR	4,90	4.165,00
19	1	205111	1.656	CAIXA	Biscoito cream cracker em sachês com peso líquido de no mínimo 8 gramas cada, acondicionados em caixas contendo no mínimo 180 sachês.	LE PETIT/ SIMILAR	39,10	64.749,60

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
33	1	247066	1.152	UND	Farofa pronta, tempero suave – embalagem contendo 500 gramas.	AMAFIL/ SIMILAR	3,99	4.596,48

Fornecedor: **BORGES COMERCIAL ATACADISTA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.425.996/0001-70, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1813 – Sala B, Vila Marumby, CEP 87.005-160, fone/fax (44)3354-9990/(44)3025-5576, por seu representante legal, FRANCISCO BUENO DE CAMARGO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	1	251652	900	PACOTE	Biscoito de arroz, o produto deverá conter arroz integral e sal, isento de glúten, ovo, leite e soja. Embalagem não inferior a 100 g.	CAMIL	7,50	6.750,00

Fornecedor: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.654.231/0001-68, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44)3245-1872/(44)3245-2026, por seu representante legal, PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 123.389,60 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	1	242690	546	CAIXA	Biscoito de Maisena, caixa contendo 180 sachês. Cada sachê deverá conter dois biscoitos. Peso líquido mínimo de cada sachê 8 grs.	LE PETIT	43,50	23.751,00
21	1	242202	6.960	Embal	Biscoito cream cracker integral, sem gorduras trans, deverá conter farinha de trigo integral enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento químico e/ou biológico. Deverá estar acondicionado em embalagem de dupla proteção com peso líquido não inferior a 360 gramas.	TODESCHINI	4,90	34.104,00
23	1	245629	3.900	Embal	Biscoito de leite sem gorduras trans, contendo açúcar, leite, farinha de trigo, fermento e sal e enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem de 400 gramas.	PICCININI	3,98	15.522,00
25	1	251651	8.940	PACOTE	Biscoito maria deverá estar acondicionado em embalagem de dupla proteção com peso líquido não inferior a 360 gramas, o produto deverá ser isento de gorduras trans.	PICCININI	3,90	34.866,00
26	1	202255	1.900	PACOTE	Biscoito pão de mel, embalagem com no mínimo 280 gramas.	LA FELTRE	2,48	4.712,00
28	1	265048	3.740	Embal	Bolo individual de chocolate ou similares (brownie/ Muffins) isento de glúten e leite – embalagens de 35 a 40 g.	BELIVE	2,79	10.434,60

Fornecedor: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213A, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44)3045-3099, por seu representante legal, PATRIC DE OLIVEIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
51	1	3659	410	LITRO	Xarope de groselha, em embalagem de 1 litro.	CELLI	7,80	3.198,00

Fornecedor: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.156.887/0001-16, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Plinio Salgado, nº 982 – Sala 01, Bairro Neva, CEP 85.802-270, fone/fax (45)3306-4470, por seu representante legal, MARICLEI TOLOTTI FERNANDES, ao final assinado, com o **valor total de R$ 8.300,60 (oito mil e trezentos reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	1	200677	1.540	Embal	Biscoito cream cracker com gergelim, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gergelim, açúcar, sal, extrato de malte e fermento químico, em pacote com peso líquido não inferior a 400 gramas.	RENATA	5,39	8.300,60

Fornecedor: **CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 53.814.361/0001-38, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 749, Vila Santa Izabel, CEP 87.080-470, fone/fax (44)3224-0212, por seu representante legal, LUCIO CONTI, ao final assinado, com o **valor total de R$ 265.669,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	271011	24.615	UND	Biscoito de polvilho assado sabor tradicional. O produto deverá ser isento de glúten, lactose e gorduras trans. Pacote com peso mínimo de 100 g.	DELICEL	3,55	87.383,25
10	1	271011	8.205	UND	Biscoito de polvilho assado sabor tradicional. O produto deverá ser isento de glúten, lactose e gorduras trans. Pacote com peso mínimo de 100 g.	DELICEL	3,55	29.127,75
27	1	246768	3.200	PACOTE	Biscoito tipo cookie isento de glúten e lactose sabores diversos, embalagem não inferior a 150 gramas.	DA MAGRINHA	7,40	23.680,00
30	1	246769	7.750	PACOTE	Biscoito tipo sequilho, isento de glúten e lactose sabores diversos, embalagem não inferior a 200 gramas.	BEIJBOM	3,58	27.745,00
36	1	245395	1.695	PACOTE	Biscoito salgado isento de glúten e lactose, embalagem não inferior a 150 gramas.	NUTRIPLENO	19,10	32.374,50
37	1	200679	3.250	KG	Biscoito ou Rosquinha de Milho, contendo açúcar, sal, margarina, essência de baunilha, lecitina de soja, erva-doce em pó, creme de milho, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e amido de milho; em embalagem atóxica com peso líquido não inferior a 500 g.	PANCO	7,89	25.642,50
43	1	242743	1.452	Embal	Doce de abóbora de coração, embalagem com 50 unidades.	DALMAVEL	22,35	32.452,20
44	1	217329	572	Embal	Doce de leite embalagem mínimo 700 gramas, com 50 pedaços.	N BONN	12,70	7.264,40

Fornecedor: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, com sede na cidade de Jataizinho/PR, à Rua Monteiro Lobato, nº 297 – Loja 03, Centro, CEP 86.210-000, fone/fax (43)3159-0613, por seu representante legal, CARLOS ROBERTO DE SOUZA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 270.373,44 (duzentos e setenta mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	222514	23.130	Embal	Chá mate tostado, para infusão, embalagem de 250 gramas, livre de parasitas, moto e qualquer substância nociva.	D'mille	2,69	62.219,70
11	1	222514	7.710	Embal	Chá mate tostado, para infusão, embalagem de 250 gramas, livre de parasitas, moto e qualquer substância nociva.	D'mille	2,69	20.739,90
17	1	206258	12.240	Embal	Biscoito rosquinha de chocolate a base de farinha de trigo, açúcar, cacau em pó, fermento químico, sal e lecitina de soja, sem gordura trans pacote a partir de 300 gramas.	Luam	2,55	31.212,00
18	1	200809	9.660	PACOTE	Biscoito água e sal o produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido e fermentos químicos. Não deverá conter gordura trans acondicionado em pacotes de 400 gramas.	Luam	3,69	35.645,40
24	1	219038	12.490	Embal	Biscoito de maisena deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal e fermentos químicos, não deverá conter gordura trans, pacote de 400 gramas.	Luam	3,53	44.089,70
32	1	205978	2.492	UND	Maionese, embalagem com no mínimo 500 gramas. O produto deverá conter, no mínimo, água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, corante natural; não conter glúten.	Suavit	3,89	9.693,88
38	1	276629	3.240	LATA	Sardinha em Lata, Com ou Sem Tomate com no Mínimo 250 Gramas.	Palmeira	8,71	28.220,40
42	1	206455	1.600	FRASCO	Catchup, condimento preparado a base de tomate, pote com 400 gramas	Olé	4,98	7.968,00
45	1	205122	3.012	UND	Doce de leite o produto deverá conter, no mínimo, leite pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, bicarbonato de sódio e enzima lactase. Embalagem contendo 400 gramas.	Da Serra	4,98	14.999,76
46	1	104476	530	UND	Figo em conserva, lata com 400 gramas.	Olé	13,48	7.144,40
47	1	242590	2.110	CAIXA	Gelatina diet, caixa de 10 a 12 gramas, rendimento 1 porção de aproximadamente 120 gramas, sabores diversos.	Trisant	1,75	3.692,50
52	1	231770	410	LATA	Pêssego metades em calda, lata de peso drenado de 480 à 490 gramas.	Olé	11,58	4.747,80

Fornecedor: **NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.582.776/0001-25, com sede na cidade de Maringá/PR, à Av. Américo Belay, nº 2396, Jardim Tóquio, CEP 87.025-811, fone/fax (44)3224-3329, por seu representante legal, JAQUELINE BONIFÁCIO CORDEIRO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 213.258,96 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	202278	12.642	PACOTE	Achocolatado em pó instantâneo. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em pacote de, no mínimo, 1 Kg.	Marca Própria	6,23	78.759,66
8	1	202278	4.214	PACOTE	Achocolatado em pó instantâneo. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Acondicionado em pacote de, no mínimo, 1 Kg.	Marca Própria	6,23	26.253,22
29	1	243819	1.440	PACOTE	Cacau em pó, pacote com 500 gramas.	Marca Própria	6,94	9.993,60
31	1	272229	2.550	PACOTE	Cacau em pó, 100% cacau, sem adição de açúcares. Embalagem de, no mínimo, 200 g.	Marca Própria	3,44	8.772,00
34	1	243646	2.870	UND	Chocolate em pó. Este produto deverá conter: Açúcar demerara, cacau em pó (no mínimo 33%), enriquecido com vitaminas e minerais (no mínimo vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12 e ferro). Embalagem de 1 Kg.	Marca Própria	8,75	25.112,50
35	1	200684	500	KG	Creme de chocolate, pacote de 1 kg. O produto deverá conter açúcar, leite em pó integral, amido de milho, cacau em pó, sal, podendo conter chocolate granulado.	Marca Própria	17,00	8.500,00
39	1	271146	470	PACOTE	Páprica doce. Embalagem de 1 kg.	Marca Própria	10,50	4.935,00
40	1	218403	114	UND	Refresco em pó, sabor variado, em embalagem com 500 gramas.	Marca Própria	8,99	1.024,86
41	1	276618	238	Embal	Sagu sabor Morango, em embalagem com no mínimo 250 g.	Marca Própria	5,94	1.413,72
48	1	200687	2.230	PACOTE	Gelatina produto à base de gelatina, açúcar e agente, no sabor morango. Em embalagem atóxica de 1 kg.	Marca Própria	10,96	24.440,80
49	1	207042	830	Embal	Gelatina sabor de abacaxi, à base de gelatina, açúcar e agente em embalagem atóxica com peso líquido não inferior a 1 kg.	Marca Própria	10,96	9.096,80
50	1	206522	4.560	Embal	Uva passa escura, sem sementes. embalagem com no mínimo de 200 g.	Marca Própria	3,28	14.956,80

Fornecedor: **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.206.230/0001-93, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, à Rua Veríssimo Marques, nº 1732, Centro, CEP 83.005-410, fone/fax (41)3382-4535, por seu representante legal, ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK, ao final assinado, com o **valor total de R$ 58.201,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e um reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	267773	6.667	PACOTE	Biscoito pão de mel (Sem soja, leite e ovos), de consistência macia e sem cobertura, contendo, no mínimo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, bicarbonato de sódio e amônia, em embalagem com no mínimo 700 gramas.	PICCININI	8,14	54.269,38
12	1	267773	483	PACOTE	Biscoito pão de mel (Sem soja, leite e ovos), de consistência macia e sem cobertura, contendo, no mínimo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, bicarbonato de sódio e amônia, em embalagem com no mínimo 700 gramas.	PICCININI	8,14	3.931,62

Fornecedor: **VO CARMEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.642.823/0001-74, com sede na cidade de Indaial/SC, à Rua Jaraguá do Sul, nº 149 – Sala 01, Rio Morto, CEP 89.082-259, fone/fax (47)98847-4138, por seu representante legal, JOVENAL JOÃO NUNES, ao final assinado, com o **valor total de R$ 90.490,40 (noventa mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	246721	18.645	PACOTE	Biscoito amanteigados com sabores diversos, o produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos. Deverá apresentar sabores diversos (Original, coco, nata, leite, chocolate e/ou outros), deverá ser isento de gorduras trans a embalagem deverá apresentar no mínimo 330 gramas.	VÓ CARMEM	3,64	67.867,80
9	1	246721	6.215	PACOTE	Biscoito amanteigados com sabores diversos, o produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos. Deverá apresentar sabores diversos (Original, coco, nata, leite, chocolate e/ou outros), deverá ser isento de gorduras trans a embalagem deverá apresentar no mínimo 330 gramas.	VÓ CARMEM	3,64	22.622,60

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

MÁRCIA FÁTIMA DA SILVA GIACOMELLI
Diretora Presidente da Maringá Previdência

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Lucio Conti**, **Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza**, **Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Páscoa Aparecida Caraçato Rocco**, **Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mariclei Tolotti Fernandes**, **Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Bonifácio Cordeiro**, **Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Patric de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Batista de Souza**, **Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elisete Maria Puchetti Polak**, **Usuário Externo**, em 07/07/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jovenal João Nunes**, **Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Bueno de Camargo**, **Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 24/07/2024, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 24/07/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 25/07/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 25/07/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4110447** e o código CRC **881851FE**.

Referência: Processo nº 01.05.00025959/2024.33 SEI nº 4110447

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024
Processo nº 01.15.00034881/2024.42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.15.00034881/2024.42-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **HÉRCULES MAIA KOTSIFAS - Secretário Municipal de Governo**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.15.00034881/2024.42, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas:

1.1.1. Lei 19.449 – Regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, conforme especifica;

1.1.2. Decreto 11.868 – Regulamenta a Lei nº 19.449, de 05 de abril de 2018, para dispor sobre o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme especifica;

1.1.3. Lei 13.976 – Cria o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – FUNCB, conforme especifica e adota outras providências;

1.1.4. Resolução SESP n°399/2020 – Fixar o quantitativo mínimo de pena pecuniária decorrente do descumprimento, de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, que vise a implementação de medidas de prevenção e combate a incêndios e desastres nas edificações;

1.1.5. Portaria nº 067/2019 – Dispõe sobre a classificação de risco das ocupações e atividades econômicas, sob o enfoque da prevenção e combate a incêndios e a desastres, para fins de enquadramento nos processos de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

1.1.6. Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico:

1.1.7. O Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná – CSCIP, que entrou em vigor em data de 08 de Janeiro de 2012, conforme Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 002/2011 de 08 de Outubro de 2011, sendo alterado e atualizado em data de 04 de Dezembro de 2018, conforme Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 056/2018 de 04 de Dezembro de 2018.

1.1.8. Normas técnicas para determinados lotes sendo: **LOTE 01** ABNT NBR 9077/2001, **LOTE 02** ABNT NBR 17240/2000 ABNT NBR ISO 7240, **LOTE 03** ABNT NBR 13714/2000, **LOTE 04** ABNT NBR 11786/2018, **LOTE 05** ABNT NBR 17240/2000, **LOTE 06** ABNT NBR 12779/2004, **LOTE 07** ABNT NBR 12779/2004 e **LOTE 08** ABNT NBR 13714/2000.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços com fornecimento de equipamentos e demais materiais de consumo, para atender as necessidades e segurança dos espaços Estádio Willie Davids, Ginásio Valdir Pinheiro e Centro de Iniciação Esportiva Veldocir Roque Amboni (Jardim Paulista), por solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. O Estádio Willie Davids e o Ginásio Valdir Pinheiro estão inseridos no Complexo Esportivo Jaime Canet Júnior (Vila Olímpica), na Avenida Duque de Caxias, 136, Zona 07.

5.2.2. O Centro de Iniciação Esportiva Veldocir Roque Amboni, na Rua Francisco Dias de Aro esquina Rua Julia Oliboni, Jd Paulista III.

5.2.3. Serão dispostos itens em seus locais de instalação/serviço na nota de empenho.

5.2.4. Garantia exigida do objeto: A garantia dos equipamentos, peças e serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da realização do serviço.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, conta dos do envio por e-mail da nota de empenho deverá iniciar a execução do objeto.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do envio por e-mail da nota de empenho deverá iniciar a execução do objeto.

5.5. Condições de manutenção: Constatada a necessidade de substituição de peças e/ou equipamentos instalados pela CONTRATADA, ou refazer algum serviço que não resolveu a situação que foi contratada, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção, troca ou resserviço, não impondo ao poder público qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços, equipamentos e/ou peças necessárias. Sempre respeitando o prazo do item "**Garantia exigida do objeto".**

5.6. Condições de assistência técnica: A CONTRATADA deverá manter pelo prazo estabelecido no item "**Garantia exigida do objeto" manter a assistência técnico sobre os serviços, peças, equipamentos que fazem parte deste processo.**

5.7. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: Deve-se seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são: Não se aplica, pois os itens são todos da SESP.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações mencionadas no Termo de Referência, caderno e conforme normas técnicas da construção civil. Quando incompatíveis, o fiscal do Contrato e o autor do projeto deverão ser consultados, a fim de elaborar as soluções necessárias.

9.2.2. Se as condições locais aconselharem qualquer modificação nos serviços, estes só poderão ser realizados mediante autorização do Contratante por escrito e para cada caso particular. Reserva-se ao Contratante o direito e autoridade para resolver qualquer caso singular, não previsto no Caderno de Encargos e Especificações, Projetos e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a obra em questão.

9.2.3. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução deverão ser desfeitos e reconstruídos por conta exclusiva da Contratada no prazo determinado pelo Contratante sem qualquer ônus adicional.

9.2.4. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, qualquer acidente que venha a ocorrer com funcionários ou a terceiros por esta Contratada durante a vigência do contrato em razão da obra. É ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedades de terceiros ou do Contratante, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra.

9.2.5. Todo o material a ser empregado na execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

9.2.6. É de inteira responsabilidade da empresa o conhecimento total do objeto licitado. Toda a mão de obra a ser empregada é de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo toda e qualquer mão de obra especializada.

9.2.7. Fica a Contratada responsável pela emissão e recolhimento da RRT/ART de execução da obra, por seu responsável técnico, o qual deve encontrar-se no local durante o processo de execução dos serviços. Este profissional é responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados pela mão de obra. A Contratada deverá apresentar a ART/RRT de execução dos serviços à Contratante antes do início da execução.

9.2.8. O representante da FISCALIZAÇÃO dará suas instruções diretamente ao engenheiro/arquiteto responsável da CONTRATADA ou ao seu preposto.

9.2.9. A Fiscalização do contrato poderá solicitar as intervenções corretivas que julgar necessárias para a conservação da qualidade do serviço, mediante ofício ou e-mail à Contratada, desde que tais intervenções não extrapolem o caráter de conservação da operacionalidade e conforto/segurança dos sistemas existentes.

9.2.10. A contratada deverá disponibilizar Equipe Técnica com qualificação e experiência profissional para execução dos serviços.

9.2.11. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na medida em que se fizerem necessários.

9.2.12. A Contratada responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.13. A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.14. A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao serviço.

9.2.15. A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.21. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.2.22. Os Profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

9.2.23. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados.

9.2.24. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

9.2.25. Quando da formalização do instrumento do Contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município;**

10.2.1. Aderir ao Registro de Preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.5. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

10.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Erica da Silva, Coordenadora de Zeladoria e matrícula nº. 38642 e Suplente Rosa Maria Cripa Moreno, Engenheiro Químico e matrícula nº. 20164, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

12.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, e prestação do serviço entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto/ serviço, ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos/ serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 04 de julho de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **F DA SILVA COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 53.496.950/0001-15, com sede na cidade de Paiçandu/PR, à Rua Alberto Santos Dumont, nº 1.325 Sala 01, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, fone/fax (44) 9811-9632, por seu representante legal, FERNANDO RAFAEL DA SILVA ao final assinado, com o **valor total de R$ 40.149,00 (quarenta mil, cento e quarenta e nove reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	275463	20	UNID	Martelo, tipo quebra vidro, com suporte fixo e corrente para fixação em botoeira de acionamento de comando de bomba de incêndio ou acionador de alarme (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).	ZM	9.60	192.00
2	2	88055	20	UND	Prestação de Serviço mão de obra de instalação de martelo, tipo quebra vidro, com suporte fixo e corrente para fixação em botoeira de acionamento de comando de bomba de incêndio ou acionador de alarme (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).		8.10	162.00
5	1	250784	5	UND	Central de alarme de incêndio endereçável com bivolt automático e bateria inclusa. Deverá gerenciar acionadores, detectores e sirenes da edificação, possibilitando acesso ao sistema de forma remota para operação e configuração. Deve possuir certificação NBR 7240 e fornecer ART de manutenção do sistema de alarme (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).	INTELBRAS	1,246.00	6,230.00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	2	234795	5	UND	Prestação de Serviço mão de obra para instalação e configuração de central de alarme de incêndio endereçável com bivolt automático e bateria inclusa. Deverá gerenciar acionadores, detectores e sirenes da edificação, possibilitando acesso ao sistema de forma remota para operação e configuração. Deve possuir certificação NBR 7240 e fornecer ART de manutenção do sistema de alarme (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).		1,833.00	9,165.00
6	1	237150	60	UND	Mangueiras tipo 2, de 1 1/2" 38 mm de diâmetro e 15 m de comprimento, providas de conexões storz de 38 mm em latão nas suas extremidade (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).	MOCELIM	250.00	15,000.00
7	1	247265	50	UND	Teste hidrostático de mangueira de incêndio (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).	PROTEGE	19.00	950.00
8	1	275468	10	UNID	Prestação de serviço de localização de vazamento e manutenção em rede de hidrante (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).	PROTEGE	845.00	8,450.00

Fornecedor: **MVS SERVICE SOLUTION LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 52.472.601/0001-09, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida das Palmeiras, nº 2.062, Jardim Paris, CEP 87.083-350, fone/fax (44) 98858-8138/98857-5709, por seu representante legal, MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS ao final assinado, com o **valor total de R$ 113.196,50 (cento e treze mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	275462	50	M	Fita antiderrapante na cor amarela composta de filme de polietileno tereftalato (Pet) e adesivo em acrílico solvente, para pisos e escadas, tipo lixa adesiva, fotoluminescente (brilha no escuro), com 50 milímetros de largura (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).	VONDER	8.15	407.50
1	2	273830	50	M	Prestação de Serviço mão de obra de istalação de fita antiderrapante na cor amarela composta de filme de polietileno tereftalato (Pet) e adesivo em acrílico solvente, para pisos e escadas, tipo lixa adesiva, fotoluminescente (brilha no escuro), com 50 milímetros de largura (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).		1.90	95.00

5	2	234795	5	UND	Prestação de Serviço mão de obra para instalação e configuração de central de alarme de incêndio endereçável com bivolt automático e bateria inclusa. Deverá gerenciar acionadores, detectores e sirenes da edificação, possibilitando acesso ao sistema de forma remota para operação e configuração. Deve possuir certificação NBR 7240 e fornecer ART de manutenção do sistema de alarme (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).		1,833.00	9,165.00
6	1	237150	60	UND	Mangueiras tipo 2, de 1 1/2" 38 mm de diâmetro e 15 m de comprimento, providas de conexões storz de 38 mm em latão nas suas extremidade (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).	MOCELIM	250.00	15,000.00
7	1	247265	50	UND	Teste hidrostático de mangueira de incêndio (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).	PROTEGE	19.00	950.00
8	1	275468	10	UNID	Prestação de serviço de localização de vazamento e manutenção em rede de hidrante (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).	PROTEGE	845.00	8,450.00

Fornecedor: **MVS SERVICE SOLUTION LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 52.472.601/0001-09, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida das Palmeiras, nº 2.062, Jardim Paris, CEP 87.083-350, fone/fax (44) 98858-8138/98857-5709, por seu representante legal, MARCOS FERNANDO DA SILVA BARROS ao final assinado, com o **valor total de R$ 113.196,50 (cento e treze mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	275462	50	M	Fita antiderrapante na cor amarela composta de filme de polietileno tereftalato (Pet) e adesivo em acrílico solvente, para pisos e escadas, tipo lixa adesiva, fotoluminescente (brilha no escuro), com 50 milímetros de largura (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).	VONDER	8.15	407.50
1	2	273830	50	M	Prestação de Serviço mão de obra de istalação de fita antiderrapante na cor amarela composta de filme de polietileno tereftalato (Pet) e adesivo em acrílico solvente, para pisos e escadas, tipo lixa adesiva, fotoluminescente (brilha no escuro), com 50 milímetros de largura (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).		1.90	95.00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	275464	30	UNID	Fecho lingueta manopla para porta de abrigo de hidrante, bucha em tecnopolimero, miolos em zamak ou tecnopolimeros, lingueta em aço 2 mm de espessura porca de fixação M22 em poliamida, acabamento superficial miolo pintado preto ou poliamida preta (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).	SOPRANO/JKS/AGRO/FECHOS	19.90	597.00
3	2	107947	30	UND	Prestação de Serviço mão de obra de instalação de fecho lingueta manopla para porta de abrigo de hidrante, bucha em tecnopolimero, miolos em zamak ou tecnopolimeros, lingueta em aço 2 mm de espessura porca de fixação M22 em poliamida, acabamento superficial miolo pintado preto ou poliamida preta (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).		4.90	147.00
4	1	275465	50	UNID	Kit de barra antipânico dupla cega, com caixa, trincos e alojadores em aço, tubo de acionamento de aço com 1000x30x16mm e altura vertical 210 centímetros, cor preta, para porta de madeira, alumínio, PVC, ferro, porta corta fogo e vidro com materiais necessários e instalação incluídos. Certificada de acordo com a ABNT NBR 11785 e NBR 8094 exposição a névoa salina (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).	JRG	1,890.00	94,500.00
4	2	275466	50	UNID	Prestação de Serviço mão de obra para instalação Kit de barra antipânico dupla cega, com caixa, trincos e alojadores em aço, tubo de acionamento de aço com 1000x30x16mm (conforme Memorial Descritivo constante no Edital).		349.00	17,450.00

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Josiane Pereira Botelho Lacotiz

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Fernando da Silva Barros**, **Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rafael da Silva**, **Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/07/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Pereira Botelho Lacotiz**, **Auxiliar Administrativo**, em 26/07/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 26/07/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4142738** e o código CRC **D876F6F6**.

Referência: Processo nº 01.15.00034881/2024.42 SEI nº 4142738

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

Processo nº 01.05.00140251/2023.13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00140251/2023.13-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS - Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00140251/2023.13, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de projeto executivo e execução de serviços/adequação de cabeamento estruturado, para atendimento de necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Maringá, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, compreendendo: Projeto executivo; Instalação, certificação, documentação e garantia dos serviços de cabeamento lógico horizontal e vertical; Lançamento, fusão e certificação de link óptico; Construção de infraestrutura para acomodação do cabeamento; Identificação dos pontos instalados e documentação completa da obra; Remoção e destinação do cabeamento e infraestrutura defasados, para atendimento de necessidades das Secretarias e Autarquias Municipais de Maringá - PR, que integram o presente Edital**, em atendimento das necessidades das Secretarias e Autarquias vinculadas ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística - SELOG, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria de Logística e Compras - SELOG - Através da Gerência de Produção Tecnológica (GPT).

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

Licitação compartilhada entre a administração direta e indireta:

SIGLA	ENTIDADE
PMM	Prefeitura Municipal de Maringá
IPPLAM	Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá
IAM	Instituto Ambiental de Maringá
AMR	Agência Maringaense de Regulação
MGAPREV	Maringá Previdência

5.2. **Local de entrega ou execução:** Os locais de entregue e /ou instalação serão informados na ocasião da entrega da Nota de empenho a empresa.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:** Esse tópico registra os prazos de execução definidos (projetistas, gestores da obra e departamento de T.I.), as equipes técnicas, total de profissionais por equipe, o turno de trabalho e as premissas gerais referentes a execução, bem como particularidades. Cabe lembrar que todas as exigências são obrigatórias e deverão ser atendidas pela empresa executora. O prazo de execução será referente a cada site e/ou local que a PMM solicitar a execução e independe do número de pontos a serem instalados, certificados.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Para cada ordem de serviço aberta (site) a licitante tem o PRAZO 14 (quatorze DIAS ÚTEIS) PARA CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO.

5.4.2. **Equipes:**

5.4.2.1. **Jornada de trabalho:** Horário Comercial – Segunda a Sexta-Feira;

5.4.2.2. **Quantidade de profissionais:** a critério da contratada, desde que atenda o prazo de execução de 14 dias por site e/ou ordem de serviços.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

6.1.1. As especificações dos itens serão descritas no Termo de Referência. As quantidades foram baseadas no consumo do Pregão 370/2021 que licitou o mesmo serviço, acrescidas de uma expectativa de crescimento das necessidades, tendo em vista que o saldo foi consumido em sua totalidade. Para as Autarquias: Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, Instituto Ambiental de Maringá, Agência Maringaense de Regulação e Maringá Previdência o limite de uso da quantidade dos itens licitados será de 15 % do total.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. **Considerações Gerais para Documentação do Projeto**

9.2.1.1. Após a conclusão dos serviços em cada unidade, a contratada deverá apresentar a documentação "As-built" contendo a descrição da rede instalada, indicação dos padrões técnicos adotados, número total de pontos instalados, número de pontos ativos, diagramas de interconexões, plano de face dos Racks, bem como as plantas do projeto executivo contendo todas as eventuais alterações realizadas durante a execução;

9.2.1.2. Deverão ser entregues todos os documentos referentes ao processo de instalação. Farão parte destes documentos:

9.2.1.3. Projeto detalhado de todo cabeamento lógico em AutoCAD (formato.dwg) com plano de encaminhamento detalhado, identificação individual de cada ponto e seu número, números de cabos por trecho de infraestrutura, detalhe de cada acabamento de infraestrutura, diagrama de Terminação.

9.2.1.4. Toda a documentação da rede se baseará nas exigências da **norma EIA/TIA 606 ou vigente** e será entregue de forma digital.

9.2.1.5. Todos os pontos e painéis da rede serão identificados com etiquetas adesivas rotuladas de acordo com **a norma EIA/TIA 606 ou vigentes**.

9.2.1.6. Toda a documentação da rede será entregue em mídia digital.

9.2.2. **Considerações Gerais para Infraestrutura de rede Local**

9.2.2.1. Todos os pontos de dados/voz da unidade conforme Documento estarão concentrados no Ponto de consolidação Cat.6 (Rack de telecomunicação) que deverá ser instalado conforme solicitado na ordem de serviço.

9.2.2.2. Todo o cabeamento estruturado deverá estar identificado com fitas adesivas especiais em ambas as extremidades no mínimo com duas casas decimais, devendo ser posicionada sempre perto das extremidades, a identificação deve informar o patch panel que o cabo está instalado;

9.2.2.3. Todos os Racks deverão ser conectados a malha de aterramento do prédio;

9.2.2.4. Todos os componentes utilizados no cabeamento estruturado deverão ser certificados para Categoria 6(seis), e ser do mesmo fabricante, conforme normas AEI/TIA568-B e ABNT NBR-14565, e atender aos requisitos da especificação técnica deste edital;

9.2.3. **Exigências em relação aos Equipamentos:**

9.2.3.1. Todos os equipamentos e respectivos acessórios e cabeamento especificados neste edital deverão ser novos e estarem em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

9.2.3.2. Deverão ser entregues em embalagem individual lacrada, adequadamente protegida para transporte do mesmo com segurança.

9.2.3.3. Os equipamentos e respectivos acessórios e cabeamento deverão estar em conformidade com a presente especificação técnica, podendo a PMM se reservar o direito de executar testes de desempenho antes do aceite final.

9.2.3.4. Os custos com os testes e ensaios ora mencionados incluindo o transporte do equipamento amostrado do local de entrega na PMM serão integralmente assumidos pela Empresa proponente.

9.2.3.5. Deverá ser, sempre que requerido pela PMM, disponibilizado pessoal qualificado para prestar informações e/ou acompanhar os testes e ensaios no equipamento em suas dependências a ser indicado pela PMM sem ônus para a PMM.

9.2.3.6. Em caso de dano parcial ou total do equipamento por decorrência da realização dos testes e verificação caberá à empresa proponente sua substituição por outro de mesmas características técnicas, sem quaisquer ônus para a PMM.

9.2.3.7. Todos os componentes da solução que compõe a solução metálica de cabeamento estruturado, tais como os Patch Panels, Conectores, Cabos metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação.

9.2.4. **Especificações de Cabeamento Estruturado**

9.2.4.1. Todos os componentes utilizados no cabeamento estruturado deverão ser certificados para Categoria 6(seis), conforme normas EIA/TIA 568-A, EIA/TIA 568-B e ABNT NBR-14565.

9.2.4.2. Com o objeto de garantia a qualidade e desempenho de toda a rede, todos os componentes que constituem o sistema de cabeamento estruturado, referenciados no Documento I, (Cabos UTP, Patch Cords, conectores, Patch Panels) deverão ser do mesmo fabricante, não sendo aceito nenhum tipo de garantia solidária.

9.2.4.3. Cabo de Distribuição – Categoria 6– Deverá ser utilizado cabo de rede par trançado **blindado ou não** (UTP) de 4 (quatro) pares trançados fios sólidos Categoria 6 em todo o projeto. O cabeamento deverá suportar o tráfego de voz, dados e imagens obedecendo aos padrões estabelecidos pelas **normas ANSI/EIA/TIA-568B-2.1** para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores RJ45 nas áreas de trabalho.

9.2.4.4. Deverá ser entregue, junto com a entrega dos cabos, relatórios de testes do lote dos cabos entregues para a obra, contendo os resultados dos seguintes parâmetros: NEXT, Perda de Retorno e Atenuação dos cabos ou ainda ser entregue código para consulta destes parâmetros pela internet através de codificação única que mostre os resultados de testes dos lotes dos cabos entregues.

9.2.4.5. A padronização dos Patch Cord quanto às cores, deverão obedecer às **NORMATIVAS** VIGENTES.

9.2.4.6. Tomada RJ45 fêmea com respectiva caixa e espelho.

9.2.4.7. Guia ou Organizador de Cabo – Deverá ser utilizado um organizador de cabo para cada Patch Panels e para cada switch.

9.2.4.8. Todos os espelhos deverão conter uma etiqueta de acordo com a sua conexão no Patch Painel do ponto de consolidação.

9.2.5. **DISTRIBUIÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL**

9.2.5.1. **Racks**

a) A configuração mínima de cada Rack é a descrita no Projeto Básico deste edital.

b) Nos Armários de Telecomunicação, os componentes ativos e passivos de uma rede local serão montados em uma estrutura adequada, de forma a propiciar uma boa capacidade de gerenciamento da rede física, reduzindo sensivelmente os custos de expansão e alterações.

c) A empresa contratada deverá providenciar a instalação do equipamento em local definido.

d) Encaminhamento dos Cabos:

e) HORIZONTAL: ELETROCALHAS

f) VERTICAL: ELETRODUTOS.

g) Devem ser deixadas sobras de cabos após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção ou reposicionamento.

h) Essas sobras devem estar dentro do cálculo de distância máxima do meio físico instalado.

i) O tamanho mínimo das sobras devem ser o mínimo das normas vigentes.

j) Esta sobra deve ser considerada também para manobras dos Racks neste caso se não existir uma norma vigente deve existir uma sobra de no mínimo 3 metros que permita a manobra dos racks em situação de manutenção.

k) Os cabos não devem ser apertados. No caso de utilização de cintas plásticas ou barbantes parafinados para o enfaixamento dos cabos, não deve haver compressão excessiva que deforme a capa externa ou tranças internas.

l) Pregos ou grampos não devem ser utilizados para fixação. Para a montagem e acabamento do conjunto deverá ser utilizado faixa ou fita com velcros.

9.2.5.2. **Identificação dos componentes**

9.2.5.3. A identificação dos componentes da rede local é obrigatória para os componentes passivos e ativos.

9.2.5.4. É descrito o padrão de identificação obrigatório, em concordância com a norma TIA/EIA 606.

9.2.5.5. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico.

9.2.5.6. **Identificação dos Racks:**

a) Cada Rack de telecomunicações deverá ser identificado por um subgrupo de três caracteres que indicam: a localidade:

b) Onde os dois primeiros caracteres informam o nível topográfico (ou andar).

c) E o terceiro (uma letra), um determinado armário naquele andar.

9.2.5.7. **Identificação do Ponto no Patch Panel:**

a) O painel de conexão no Rack deverá possuir identificação nas tomadas RJ45 de forma a garantir a identificação do outro extremo do cabo UTP.

b) Existem duas situações possíveis:

c) Cabos pertencentes ao sistema de cabeamento tronco;

d) Cabos do sistema horizontal.

e) Para cabos pertencentes ao cabeamento tronco terminados em outro painel de conexão, é obrigatória:

f) A identificação, que será semelhante à utilizada no caso de um ponto de telecomunicação.

g) Para cabos pertencentes ao sistema de cabeamento horizontal:

h) É oriunda de Áreas de Trabalho, a identificação recomendada é a utilização da identificação das áreas.

9.2.5.8. **Cabos de Manobra**

a) Os cabos de manobra utilizados junto aos painéis de conexão devem ter uma identificação numérica sequencial nas duas pontas para facilitar a identificação das extremidades, visto que após a montagem nos organizadores de cabos verticais e horizontais, qualquer movimentação dos cabos em procedimentos de manutenção ou reconfiguração poderá demandar tempo para a identificação das duas pontas.

b) A padronização das cores deverá seguir a norma vigente.

9.2.5.9. **Cabos de Manobra Identificação**

a) Essa identificação deverá ser implantada através de Fitas adesivas especiais que são enroladas na capa externa do cabo.

9.2.5.10. **Documentação da Instalação**

a) É obrigatório documentar todos os pontos de rede. Esta documentação será necessária para a manutenção, expansão ou reformas. A apresentação das mesmas deve ser em um caderno no formato A4 e em mídia digital, com laudo técnico assinado por profissional regulamentado e reconhecido por órgão de classe. Nesse documento deve constar:

I - Descrição funcional da rede lógica.

II - Documentação da instalação física da rede (as-Built).

III - Termo de garantia.

9.2.5.11. **Descrição funcional da Rede Lógica**

I - Deverá ser fornecido pelo executor da rede um documento contendo:

a) Descrição da rede indicando os padrões técnicos adotados, número total de pontos de telecomunicações instalados e número de pontos ativos;

b) Diagrama esquemático da rede com símbolos gráficos dos componentes ativos, sua interligação e interoperabilidade, a partir do ponto de entrada, até as estações nas Áreas de Trabalho. O esquema gráfico poderá ser fornecido no padrão AUTOCAD ou VISIO, em formatos gráficos compatíveis com o Microsoft Windows, no diagrama esquemático devem ser identificadas às salas em que se encontram instalados os componentes ativos da rede.

II - A interligação do Rack primário ao secundário pode ocorrer das seguintes maneiras:

a) PAR METÁLICO (deverá ser em dupla, para agregação da capacidade de transmissão de dados dos cabos).

b) FIBRA ÓPITCA: (quando a distância do Rack primário ao secundário exceder o comprimento determinado pela norma do cabeamento estruturado).

9.2.5.12. **ENCAMINHAMENTO DOS CABOS DO RACK ATÉ AS ESTAÇÕES.**

I - Devem ser utilizadas apenas curvas de 90 graus do tipo suave. Não são permitidas curvas fechadas de 90 graus.

II - A tabela 4 apresenta a quantidade máxima de cabos UTP que podem ser instalados em eletrodutos. A menor bitola a ser utilizada deverá ser de 3/4" ou 2,10 cm. Estas quantidades são válidas para trajetórias onde existam no máximo duas curvas de 90 graus.

Diâmetro do eletroduto em polegadas (mm)	Qtde de cabos UTP ou cabo óptico *duplex*
¾" (21)	3
1" (27)	6
1 ¼" (35)	10
1 ½" (41)	15
2" (53)	20
2 ½" (63)	30
3" (78)	40

Tabela - Capacidade de eletrodutos

9.2.5.13. **IDENTIFICAÇÃO DO PONTO**

I - Um ponto de telecomunicação em uma Área de Trabalho sempre é terminado em um painel de conexão instalado em um Rack de Telecomunicações. Esse painel, independente do número de tomadas RJ45 existente (24, 48 ou 72), será sempre referendado como agrupamento de 24 conectores RJ45. Assim, a identificação do ponto será correspondente à posição do cabo UTP em uma das vinte e quatro posições existentes em um painel.

II - Dessa forma, no espelho da caixa de superfície na Área de Trabalho, junto à tomada RJ45 correspondente, deverá ser instalada a etiqueta com a identificação do ponto.

III - Em um espelho com mais de uma tomada RJ45 deve-se padronizar a identificação das tomadas RJ45. Para isso, dever-se considerar a primeira tomada como sendo a posição superior esquerda e na sequência, executar um movimento da esquerda para direita e de cima para baixo para a numeração sequencial das demais.

9.2.5.14. **RACK DE SERVIDOR, PADRÃO 19'' – MÍNIMO 40U Características:**

I - Rack fechado padrão 19", com largura total de 600 mm, profundidades de 600 mm e no tamanho de no mínimo 40U. Com porta e visor em vidro temperado ou acrílico, pintura micro epóxi na cor preta RAL 9004, e capacidade de carga estática de 500 kg.

a) Porta frontal com visor em vidro temperado ou acrílico.

b) Estrutura em aço mínimo 1,5 mm;

c) Laterais com fecho rápido e aletas para ventilação;

d) Planos frontal e traseiro numerados em Us.

e) As principais peças do rack devem possuir terminais de aterramento;

f) Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;

g) Teto com preparação para instalação de ventiladores;

h) Acompanha conjunto com quatro pés nivelados e quatro rodas (sendo duas com trava);

9.2.5.15. **Bandeja**

I - Quantidade: 01 unidade

II - Fixa, com 4 pontos de fixação, compatível com a profundidade do RACK, construção em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática pó, cor grafite, deve acompanhar kit de porca gaiola e parafusos para instalação.

9.2.5.16. **Régua de tomadas**

I - Quantidade:01 unidade

II - Construída em chapa de aço SAE 1010/1020 # 18, pintura eletrostática pó, cor grafite, com 10 tomadas 2P+T, 10 A, padrão 19 polegadas sem disjuntor, cabos de 2,5 m de comprimento, deve acompanhar kit de porca gaiola e parafusos para instalação.

9.2.5.17. **Sistema de ventilação de teto 4 ventiladores**

I - Quantidade: 01 unidade com as seguintes características:

II - Com chave liga / desliga, com 4 ventiladores fixos, com fonte bivolt 110/220 V, porta-fusível, cabo de 1.0 mm, com 2,5 m, tomadas 2P+ T.

9.2.5.18. **RACK DE PISO, PADRÃO 19'' – MÍNIMO 28U Características:**

I - Rack fechado, padrão 19'', com largura total de 600 mm e nas profundidades de 600 mm e no tamanho de no mínimo 28U com porta e visor em vidro temperado ou acrílico e pintura micro epóxi na cor preta RAL 9004, e capacidade de carga estática de 500 kg.

a) Porta frontal e visor em vidro temperado e traseira em chapa de aço.

b) Estrutura em aço 1,5 mm;

c) Laterais com fecho rápido e aletas para ventilação;

d) Planos frontal e traseiro numerados em Us.

e) As principais peças do rack possuem terminais de aterramento;

f) Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;

g) Teto com preparação para instalação de ventiladores;

h) Acompanha conjunto com quatro pés nivelados e quatro rodas (sendo duas com trava);

9.2.5.19. **Bandeja**

I - Quantidade: 01 unidade com as seguintes características:

II - Fixa, com 4 pontos de fixação, profundidade compatível com a profundidade do RACK, construção em chapa de aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática pó, cor grafite, deve acompanhar kit de porca gaiola e parafusos para instalação.

9.2.5.20. **Régua de tomadas**

I - Quantidade: 01 unidade com as seguintes características:

II - Construída em chapa de aço SAE 1010/1020 , pintura eletrostática pó, cor grafite, com 10 tomadas 2P+T, 10 A, padrão 19 polegadas sem disjuntor, cabos de 2,5 m de comprimento, deve acompanhar kit de porca gaiola e parafusos para instalação.

9.2.5.21. **Sistema de ventilação de teto 4 ventiladores**

I - Quantidade: 01 unidade com as seguintes características:

II - Com chave liga / desliga, com 4 ventiladores fixos, com fonte bivolt 110/220V, porta-fusível, cabo de 1.0 mm, com 2,5 m, tomadas 2P+ T.

9.2.5.22. **RACK PADRÃO 19'' – MÍNIMO 12U Características:**

I - Rack fechado padrão 19", com largura total de 600 mm, profundidades de 600 mm e no tamanho de no mínimo 12U. Com porta e visor em vidro temperado ou acrílico, pintura micro epóxi na cor preta RAL 9004, e capacidade de carga estática de 500 kg.

II - Porta frontal em perfurada para facilitar a ventilação.

III - Estrutura em aço 1,5 mm;

IV - Laterais com fecho rápido e aletas para ventilação;

V - Planos frontal e traseiro numerados em Us.

VI - As principais peças do rack possuem terminais de aterramento;

VII - Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;

VIII - Teto com preparação para instalação de ventiladores;

IX - Acompanha conjunto com quatro pés nivelados e quatro rodas (sendo duas com trava);

9.2.5.23. **Bandeja**

I - Quantidade: 01 unidade

II - Fixa, com 4 pontos de fixação, compatível com a profundidade do RACK, construção em chapa de aço SAE 1010/1020 # 18, pintura eletrostática pó, cor grafite, deve acompanhar kit de porca gaiola e parafusos para instalação.

9.2.5.24. **Régua de tomadas**

I - Quantidade: 01 unidade

II - Construída em chapa de aço SAE 1010/1020 # 18, pintura eletrostática pó, cor grafite, com 10 tomadas 2P+T, 10 A, padrão 19 polegadas sem disjuntor, cabos de 2,5 m de comprimento, deve acompanhar kit de porca gaiola e parafusos para instalação.

9.2.5.25. **Sistema de ventilação de teto 4 ventiladores**

I - Quantidade: 01 unidade com as seguintes características:

II - Com chave liga / desliga, com 4 ventiladores fixos, com fonte bivolt 110/220V, porta-fusível, cabo de 1.0 mm, com 2,5 m, tomadas 2P+ T.

9.2.5.26. **GUIA DE CABO 1U PADRÃO 19"**

I - Fechado, padrão 19, 1U de altura, em termoplástico de alto impacto, pintada em epóxi pó texturizado, na cor preta.

II - Deverá acompanhar: kit porca gaiola e parafusos para fixação em racks de telecomunicação.

9.2.5.27. **GUIA DE CABO 2U PADRÃO 19"**

I - Fechado, padrão 19, 1U de altura, em termoplástico de alto impacto, pintada em epóxi pó texturizado, na cor preta.

II - Deverá acompanhar: kit porca gaiola e parafusos para fixação em racks de telecomunicação.

9.2.5.28. PATCH CORD – CAT.6 U/UTP ou F/UTP

I - Os Patch Cords deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

II - Devem atender as recomendações da TIA/EIA-568-C para Categoria 6.

III - Os patch cords para a conexão dos equipamentos do usuário final devem ser construídos com conectores macho (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades. O cabo utilizado para estes patch cords deverá ser cabo rígido (Unifilar) ou Flexível (multifilar) Categoria 6 de 22 a 24 AWG de cobre em par trançado e ter as mesmas características de desempenho nominal do cabeamento horizontal especificado.

IV - Os contatos dos conectores RJ45 devem ter um folhamento de 50 micropolegadas de ouro, de acordo com a FCC parte 68 subparte F, com sistema antifisgamento e deve ser anexado o catálogo do elemento onde se possa verificar este requerimento.

V - O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (linguetas) contra fisgamento acidental, ao qual depois de haver sido inserido, sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental.

VI - O cabo deve ser do tipo LSZH.

VII - Mapa de pinagem T568A / T568B.

VIII -Os Plugs devem contar com tecnologia de-embeded de acordo a TIA/EIA 568B.2-10.

IX - Os patch cords deverão ter um sistema que controle a tensão a que se submetem no processo de instalação. Este sistema deve ser parte integral do processo de fabricação do patch cord na planta do fabricante. Este sistema deve preservar o raio de curvatura de 1" ao ser inserido o plug no conector.

X - Todos os patch cords deverão ser originais de fábrica, elaborados e construídos pelo mesmo fabricante da conectividade e pré-certificados como estipulado na TIA/EIA, e deverão vir em suas bolsas originais de empacotamento tal como saem da fábrica.

XI - Deverão ser certificados UL Listed e ser RoHS, para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliados por laboratórios reconhecidos.

XII - Os Patch Cords devem ser compatíveis com categorias anteriores (6, 5E) para o qual deverão contar com uma certificação "component compliance" emitida por algum laboratório independente de provas como UL ou ETL.

XIII -Todos os componentes da solução que compõe a solução metálica de cabeamento estruturado, tais como os Patch Panels, Conectores, Cabos metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação dos mesmos.

9.2.6. **CABO U/UTP ou F/UTP LSZH - CATEGORIA 6**

9.2.6.1. **Aplicabilidade:**

I - Sistemas de Cabeamento Estruturado para transmissão de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma TIA-568.2-D Categoria 6, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (patch panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

9.2.6.2. **Descrição:**

I - Os Cabos U/UTP deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

II - Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL e ETL, conforme especificações da norma TIA-568.2-D Categoria 6.

III - O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa.

IV - O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

V - Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3.

VI - A capa externa deverá ser composta por LSZH, não serão aceitos cabos CM e/ou CMX.

VII - O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG.

VIII -Deve atender ao código de cores especificado abaixo:

IX - par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;

X - par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;

XI - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;

XII - par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.

XIII -Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.

XIV -Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina.

XV - Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500 MHz.

9.2.7. **CONECTOR RJ-45 U/UTP ou F/UTP FÊMEA - CATEGORIA 6**

9.2.7.1. **Aplicabilidade:**

I - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

9.2.7.2. **Descrição:**

I - Os conectores RJ-45 deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

II - Devem ser utilizados conectores RJ45 de 8 pinos Categoria 6 cumprindo ou superando as especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568C.

III - Devem possuir na parte traseira do conector, separação de entradas dos pares do cabo em inferior e superior, direita e esquerda para minimização de erros de montagem, ou mecanismo que tenha o mesmo objetivo de minimizar erros.

IV - Devem ser do tipo IDC – Insulation Displacement Contact (contato por deslocamento do isolador dielétrico) angulado – que aceitem condutor sólido unifilar medindo entre AWG 22 e 24. O "jack" deve ainda poder ser instalado em pontos de consolidação ou caixas de superfície, permitindo compatibilidade na montagem nestes produtos.

V - Devem garantir que os pares fiquem minimamente destorcidos até o ponto de conexão com as lâminas dentro do conector, devendo ainda suportar re-conexões sem deterioração física, além de conexões frontais com "patch cord", atendendo os

parâmetros estipulados pelas normas de teste e desempenho (TIA/EIA 568.C), garantido pelo fabricante mediante documento escrito.

VI - Os conectores devem aceitar ferramentas de conexão rápida (tipo alicate) ou ferramentas de impacto – "punch down" – tipo 110 para crimpagem dos cabos dos mesmos.

VII - Devem contar com uma iconografia indicativa no conector.

VIII - Devem ser compatíveis com categorias anteriores (6, 5e).

IX - Devem assegurar a não desconexão do cabo UTP unifilar sólido caso seja exercida uma tração súbita com uso de uma tampa de proteção dando resistência às terminações.

X - Documento expedido por certificador internacional informando que os conectores da solução de cabeamento lógico do fabricante possuam "Component Compliance", garantindo a interoperabilidade entre marcas e categorias anteriores.

XI - Todos os componentes da solução que compõe a solução metálica de cabeamento estruturado, tais como os Patch Panels, Conectores, Cabos metálicos devem ser de um único fabricante, garantindo assim total compatibilidade na instalação.

9.2.8. **Distribuidor Interno Óptico (DIO) até 06 fibras para instalação em parede Tipo 1**

I - Indicado para uso interno fixado em parede, ou rack;

II - Deve ter capacidade de gerenciar no mínimo 06 fibras ópticas;

III - Deve permitir utilizar no mínimo os seguintes conectores LC, SC, ST e FC;

IV - Deve possuir dois acessos de cabos ópticos pela parte superior limitado ao diâmetro de 13 mm;

V - Deve suportar cabos ópticos de construção tight ou loose;

VI - Deve acompanhar o distribuidor óptico, sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, e braçadeiras plásticas;

VII - Fabricado em aço SAE 1020;

VIII - Deve ter pintura epóxi de alta proteção a riscos;

IX - Possuir compartimento interno para acomodar e proteger o storage de Pigtails;

X - Deve apresentar dimensões mínimas de 135 x 220 x 35mm;

XI - Deve possuir peso inferior a 1kg;

XII - Deve permitir a fixação em trilho industrial modelo DIN.

9.2.9. KIT DE EXTENSÕES ÓTICAS Monomodo SM (9.0 m) Montado

I - Atender os requisitos mínimos previstos na norma TIA 568.3-D;

II - Este pigtail deverá ser constituído por 2 (duas) fibras ópticas monomodo 9.0 m, de construção "tight", com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9 mm e adaptador óptico para atender um canal óptico;

III - Apresentar largura de banda mínima de 20 GHz.km em 1310nm;

IV - Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC.

V - Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;

VI - Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;

VII - O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;

VIII - O fabricante deverá possuir certificados ISO 9001 e ISO 14001.

9.2.10. Cabo Óptico Interno/Externo "Loose Tube" Monomodo Tubo Único

9.2.11. **Aplicabilidade**

9.2.11.1. Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas e internas.

9.2.11.2. **Descrição**

I - Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do tipo "Loose", composto por fibras ópticas monomodo com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por gel;

II - Composto por no mínimo 06 fibras;

III - A unidade básica e o elemento de tração (dielétrico) deverão ser revestidos por um material termoplástico especial para uso interno e externo na cor preta;

IV - Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;

V - Apresentar Certificação Anatel;

VI - Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 m, proof-test 100Kpsi;

VII - Apresentar diâmetro do campo modal:

VIII -9,3 +/- 0,5 m em 1310nm;

IX - 10,4 +/- 0,8 m em 1550nm.

X - Apresentar atenuação máxima de:

XI - 0,37 dB/km em 1310nm;

XII - 0,23 dB/km em 1550nm.

XIII -Ser do tipo "Loose" e totalmente dielétrico;

XIV -Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade;

XV - Classe de flamabilidade do revestimento externo COG;

XVI -Possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado;

XVII - Temperatura de operação de –20° a 65°C, comprovada através de teste ciclo térmico;

XVIII - Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

XIX -Deve atender a norma ABNT NBR 14772;

9.2.12. Cordão Óptico Monomodo

9.2.12.1. Aplicabilidade:

I - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.3 uso interno para cabeamento vertical ou primário em salas ou armários de distribuição principal, ou para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede.

9.2.12.2. Descrição:

I - Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9.0 m, tipo "tight";

II - Apresentar largura de banda mínima de 20 GHz.km em 1310nm;

III - Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm;

IV - A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico;

V - Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama;

VI - O cordão deve possuir classe de flamabilidade LSZH;

VII - O fabricante deverá possuir certificados ISO 9001 e ISO 14001;

VIII -Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;

IX - Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST/ FC / SC / MT-RJ/ LC;

X - O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;

XI - Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;

XII - O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;

XIII -O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

9.2.13. **PATCH PANEL DESCARREGADO MODULAR**

9.2.13.1. **Características**

I - Sistemas de cabeamento estruturado, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) onde permite a montagem de conectores/adaptadores para UTP, fibra, coaxial e aplicações multimídias (áudio e vídeo).

9.2.13.2. Descrição:

I - Patch Panel Descarregado;

II - Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com portas etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

III - Possuir certificação UL ou ETL Listed, ROHS;

IV - Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;

V - Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;

VI - Deve ser compatível com Racks 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;

VII - Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;

VIII -Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com possibilidade de fixação individual dos cabos;

IX - Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração e kit porca gaiolas).

X - Produto desenvolvido para alta densidade de cabos;

XI - Painel compacto de 1U de altura e 48 posições descarregadas, otimizando o espaço requerido em racks;

XII - Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA/EIA-569);

XIII -Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;

XIV -Todas as posições devem ser numeradas permitindo a identificação das conexões;

XV - Normas: ANSI/TIA-569-C EIA/ECA-310-E.

9.2.13.3. **Conversor de Midia Gigabit Ethernet Monomodo 20 km WDM. Padrão A e B**

I - Esse tipo de equipamento realiza a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa;

II - Deve ser compatível com os protocolos CSMA/CD, TCP/IP;

III - Deve selecionar automaticamente o método de transmissão Half/Full Duplex, ou possuir chave para configuração manual;

IV - Deve ser compatível com WDM;

V - Possuir 1 conector SC UPC fêmea de fibra óptica Monomodo (única conectorização), para fibras Monomodo 9/125 µm;

VI - Possuir 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) ou Fast e Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo;

VII - Deve permitir enlaces de até 20 km e possuir taxa de transmissão mínima de 1000 Mbps e Buffer de memória mínima de 128kbits;

VIII -Compatível com os seguintes comprimentos de onda TX: A -1550 nm / B- 1310 nm; RX: A - 1310 nm / B- 1550 nm;

IX - Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link e aumentar a vida útil do equipamento;

X - Deve acompanhar fonte de energia bivolt automática;

XI - Modelo de Referência: KGSD 1120 A /B.

9.2.14. **ELETROCALHAS e PERFILADOS**

I - Fabricadas em chapas de aço, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013. Dobradas em forma de "U". Totalmente perfuradas, oferecendo ventilação nos cabos. Possui linha de sustentação e elementos de fixação, que seguem as mesmas características construtivas das eletrocalhas, seus acessórios possuem forma geométrica própria para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos, sendo o raio padrão dos acessórios 150 mm. Por serem aparentes, proporcionam rápida instalação e ampliação, além de oferecerem fácil manutenção e inspeções periódicas, permitindo a visualização de toda linha de distribuição. Utilizadas para passagem de fios e cabos, distribuição de energia elétrica, telefonia e dados, em qualquer tipo de instalação. Em instalações com a necessidade de tampa, ela deve ser do tipo encaixe.

II - Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para a perfeita instalação e execução das obras.

9.2.14.1. **Acabamentos Aceitos:**

I - Pré zincada a fogo, galvanizada a fogo, galvanizada eletrolítico, inox, pintura epóxi, alumínio.

9.2.15. **ELETRODUTO**

9.2.15.1. Eletroduto PVC deve atender a NBR 6150, resistente a impactos, isolante e não propagante a fogo, comprimento mínimo 3 metros.

Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para a perfeita instalação e execução das obras.

9.2.16. **MÃO DE OBRA LANÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA:**

I - **LANÇAMENTO:** entende-se por lançamento fixação de eletrocalha, eletroduto, perfilado, de forma a atender a passagem de cabos e/ou fibra óptica (da estação de trabalho até o backbone).

II - **MÃO DE OBRA ELETROCALHA:**

9.2.16.1. Valor por metro lançado de ELETROCALHA.

I - **MÃO DE OBRA PERFILADO**

9.2.16.2. Valor por metro de PERFILADO lançado

I - **MÃO DE OBRA ELETRODUTO:**

Valor por metro de ELETRODUTO lançado

9.2.17. **MÃO DE OBRA LANÇAMENTO DE CABO E/OU FIBRA OPTICA:**

9.2.17.1. Referente ao lançamento de cabo e/ou fibra optica, e a mão de obra necessária para a conectorização em ambos os lados (área de trabalho e patch panel), certificação e lançamento da FIBRA E/OU CABO CAT 6 DA ESTAÇÃO DE TRABALHO ATÉ O BACKBONE **(ponto a ponto).**

Observar que no caso da fibra óptica deve possuir identificação de lançamento



9.2.18. **MÃO DE OBRA ORGANIZAÇÃO DE RACK:**

9.2.18.1. **Para Rack tanto de piso como de parede onde a Prefeitura identificar a necessidade de organização a mão de obra deve atender no mínimo o seguinte escopo:**

I - Troca de RJ45 e/ou pontos oxidados;

II - identificação dos pontos de rede ponto a ponto (rack até a estação de trabalho);

III - Organização dos cabos em guias de cabos dentro dos racks;

IV - Identificação do Rack seguindo a nomenclatura definida pela PMM e/ou a que já existe no site;

V - Pontos não precisam ser certificados, mas devem ser testados;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes à contratação;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.5. Rejeitar os produtos e serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e prestação dos serviços contratados;

10.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

10.2.8. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kaio Mendes de Amorim, Técnico de Manutenção Computador e Impressora e matrícula nº. 33260 e Suplente Rodrigo Cesar Prado, Técnico de Manutenção Computador e Impressora e matrícula nº. 33259, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

I - em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

I - em se tratando de serviços:

a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá/PR, 16 de julho de 2024.

ANEXO I
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **MISSÃO CRÍTICA TECNOLÓGICA EM REDES LTDA. - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.480.442/0001-21, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Pion. Joaquim Duarte Moleirinho, nº 2.413, Jardim Cidade Monções, CEP 87.060-350, fone/fax (44) 3354-3464, por seu representante legal, EMANUEL MAIA DE SOUZA ao final assinado, com o **valor total de R$ 6.319.997,80 (seis milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	222648	100	UND	Rack de Piso, padrão 19" (Conforme Memorial Descritivo)	NAZDA/RACK FECHADO SERVIDOR 42U X 600MM X 600MM	3,198.65	319,865.00
1	2	267140	100	UNID	Rack desmontável de no mínimo 28U. (Conforme Memorial Descritivo)	NAZDA/RACK FECHADO SERVIDOR 28U X 600MM X 600MM	2,685.65	268,565.00
1	3	267141	80	UNID	Rack fechado 12U. (Conforme Memorial Descritivo)	NAZDA/RACK DESMONTÁVEL 19" 12U X 600 X 600 MM	1,605.65	128,452.00
1	4	222653	400	UND	Guia de cabos 1U, padrão 19 (Conforme Memorial Descritivo)	IPMETAL/ABS HD	31.05	12,420.00
1	5	243428	400	UND	Guia de cabos horizontal fechado 2U (Conforme Memorial Descritivo)	IPMETAL/ABS HD	49.79	19,916.00
1	6	244818	8.000	UNID	Patch Cord Cat 6 com 1,5m (Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/35123222	38.99	311,920.00
1	7	222658	8.000	UND	Patch Cord de manobra Cat 6 com 2,5m (Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/35123224	46.97	375,760.00
1	8	222659	500	UND	Patch Cord de manobra Cat 6 com 5m (Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/35123227	77.13	38,565.00
1	9	222660	500	UND	Patch Cord de manobra Cat 6 com 10m (Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/35123226	125.57	62,785.00
1	10	222661	100	UND	Patch Cord de manobra Cat 6 com 20m (Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/35123228	231.99	23,199.00
1	11	244811	152.500	M	Cabo UTP, categoria 6 (Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/23400194	5.98	911,950.00
1	12	222664	10.000	UND	Conector Fêmea RJ45 Cat. 6 (Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/35030621	33.33	333,300.00
1	13	222619	200	UND	Distribuidor Interno Óptico (DIO)(Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/35250151	247.14	49,428.00
1	14	222620	200	UND	Kit de Extensões óticas Monomodo SM (Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/35260905	111.04	22,208.00
1	15	274903	1.000	M	Cabo Óptico (conforme memorial descritivo), (Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/28050002	5.51	5,510.00
1	16	222621	200	UND	Cordão óptico 2,5m duplex LC-SPC/LC-SPC SM 9.0 µm (Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/33004465	194.81	38,962.00
1	17	276095	200	UND	Cordão óptico 2,5m duplex LC-SPC/SC-SPC SM 9.0 µm (Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/33004513	215.88	43,176.00
1	18	266059	300	UNID	Patch Panel Descarregado Modular (Conforme Memorial Descritivo)	FURUKAWA/35050805	741.66	222,498.00
1	19	247588	80	UND	Conversor de mídiaConversor de Mídia (conforme memorial descritivo),(Conforme Memorial Descritivo)	INTELBRAS/KGSD 1120	516.86	41,348.80
1	20	243202	8.000	M	Eletrocalha 50x50 (Conforme Memorial Descritivo)	PERFIL LIDER/ELETROCALHA 50X50	24.30	194,400.00
1	21	241106	8.000	M	Eletrocalha 150x100 (Conforme Memorial Descritivo)	PERFIL LIDER/ELETROCALHA 150X100	40.50	324,000.00
1	22	267142	8.000	M	Perfilado 38 X 38 MM (Conforme Memorial Descritivo)	PERFIL LIDER/PERFILADO 38X38	16.20	129,600.00
1	23	88073	8.000	M	Eletroduto em PVC 1" (Conforme Memorial Descritivo)	HIDROSOL/ELETRODUTO 1"	16.20	129,600.00
1	24	276096	16.000	M	Prestação de Serviço – Instalação Eletrocalha (Conforme Memorial Descritivo)	PRÓPRIA	15.00	240,000.00
1	25	276097	8.000	M	Prestação de serviço – Instalação Perfilado (Conforme Memorial Descritivo)	PRÓPRIA	15.00	120,000.00
1	26	276098	8.000	M	Prestação de Serviço – Instalação Eletroduto (Conforme Memorial Descritivo)	PRÓPRIA	11.00	88,000.00
1	27	276099	10.000	UND	Prestação de Serviço – Conectorização e Certificação (Conforme Memorial Descritivo)	PRÓPRIA	180.00	1,800,000.00
1	28	267143	1.000	M	Prestação de Serviço - Mão de obra para lançamento de fibra, fusão, e conectorização.	PRÓPRIA	40.00	40,000.00
1	29	276113	500	UND	Prestação de serviço – Organização Rack (Conforme Memorial Descritivo)	PRÓPRIA	49.14	24,570.00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

MÁRCIA FÁTIMA DA SILVA GIACOMELLI
Diretora Presidente da Maringá Previdência

JULIANE APARECIDA KERKHOFF
Diretora Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

MARIA DA PENHA MARQUES SAPATA
Diretora Presidente da Agência Maringaense de Regulação

BRUNA BARBOSA BARROCA
Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Josiane Pereira Botelho Lacotiz

Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Maia de Souza**, **Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 18/07/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 18/07/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 18/07/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 18/07/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/07/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Marques Sapata**, **Diretor (a)-Presidente da AMR**, em 24/07/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 25/07/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Pereira Botelho Lacotiz**, **Auxiliar Administrativo**, em 25/07/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4223092** e o código CRC **EC07A259**.

Referência: Processo nº 01.05.00140251/2023.13 SEI nº 4223092

SECRETARIA DE FAZENDA

RESULTADO DE SESSÃO Nº 4277962/2024

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de julho do ano de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021, Decretos nº 288/2022 e nº 479/2024, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo 01.06.00082324/2024.55

Interessado: MARIA DE FATIMA DIAS MIDUAR

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 24/07/24

2. Processo 01.06.00085076/2024.53

Interessado: WALDEMAR FERNANDES JODA FILHO

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 24/07/24

3. Processo 01.06.00088033/2024.45

Interessado: GAZOLA INVESTIMENTOS E AGROPECUÁRIA LTDA

Objeto: BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 24/07/24

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 25/07/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4277962** e o código CRC **1D78B855**.

Referência: Processo nº 01.99.00097992/2024.54 SEI nº 4277962

RESULTADO DE SESSÃO Nº 4278155/2024

Ao 17 º (décimo sétimo) dia do mês de julho do ano de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021, Decretos nº 288/2022 e nº 479/2024, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo 01.06.00077527/2024.79

Interessado: CARLOS ALBERTO DOMINGUES

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 17/07/24

2. Processo 01.06.00077671/2024.71

Interessado: ESCOLA AQUARELA INFANTIL MARINGAENSE LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 17/07/24

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 25/07/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4278155** e o código CRC **84668EC3**.

Referência: Processo nº 01.99.00096253/2024.59 SEI nº 4278155

AGÊNCIA MARINGAENSE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2024

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal da Agência Maringá de Tecnologia e Inovação - AMTECH, Sr. Estanislau Cesar Real dos Santos, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, para se inscreverem no PRÊMIO INOVA MARINGÁ Edição 2024, direcionado em reconhecer, soluções e resultados inovadores em organizações públicas e privadas do município de Maringá, conforme termos aqui estabelecidos.

O Município, por intermédio da Secretaria AGÊNCIA MARINGÁ DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (AMTECH) e intermédio de critérios estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação (CMCTI), torna público o presente Edital do PRÊMIO INOVA MARINGÁ Edição 2024.

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. Reconhecer os esforços, soluções e resultados inovadores em organizações públicas e privadas do município de Maringá.

2. PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar deste Edital, no objetivo “Reconhecer os esforços, soluções e resultados inovadores em organizações públicas e privadas do município de Maringá” (item 1.2.1.), startups, empresas, instituições de ensino e pesquisa, ambientes de inovação, entidades e organizações públicas em geral, exclusivamente pertencentes ao município de Maringá, com PROJETOS realizados/Concluídos no período de 01/07/2023 a 30/07/2024.

2.2. É vedada a participação de membros da Comissão Organizadora e Julgadora do PRÊMIO INOVA MARINGÁ e seus parentes em primeiro grau.

3. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. No objetivo “Reconhecer os esforços, soluções e resultados inovadores em organizações públicas e privadas de Maringá” (item 1.2.1.), o PREMIO INOVA MARINGA, será concedido nas seguintes modalidades:

3.1.1 Inovação em produtos: Abrange mudanças significativas nas potencialidades de produtos inovadores. Nesse âmbito, incluem-se bens totalmente novos ou aperfeiçoamentos importantes para produtos existentes, que proporcionam valor ao cliente. Como exemplos, citam-se novas funcionalidades, alteração de componentes, modificação de design e embalagem, agregação de inteligência, entre outros;

3.1.2 Inovação em Serviços: Abrange mudanças significativas nas potencialidades de serviços inovadores. Nesse âmbito, incluem-se serviços totalmente novos ou aperfeiçoamentos importantes para serviços existentes, que proporcionam valor ao cliente. Como exemplos, citam-se novas funcionalidades, treinamentos, gamificação, entre outros;

3.1.3 Inovação em Processos/Organizacional: Envolve mudanças significativas nos métodos, fluxos e processos operacionais (produção, distribuição, finanças, gestão de pessoas e outros). Em geral, busca-se melhorar a produtividade, reduzir custos, aumentar a qualidade, diminuir o impacto ambiental etc. Refere-se a mudanças em práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas das instituições que possam beneficiar todo o

ecossistema. Como exemplos, citam-se a criação de habitats de inovação (Hub, Parques Científicos e Tecnológicos, Coworking, laboratórios de inovação, Makerspace, Centros de Inovação, Pré-Incubadoras, Incubadoras, núcleos de inovação, Aceleradoras e outras), formas de difusão do conhecimento e cultura em inovação, e outras práticas inovadoras não abrangidas por inovação em produtos ou processos;

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no PRÊMIO INOVA MARINGÁ edição 2024, está condicionada ao enquadramento em uma das seguintes modalidades e categorias:

Categorias		Modalidades
Micro e Pequenas Empresas e Startups	Pessoa Jurídica (CNPJ) com receita bruta anual inferior ou igual a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)	• Inovação em Produtos • Inovação em Serviços
Médias Empresas	Pessoa Jurídica (CNPJ) com receita bruta anual Superior ou igual a R$ 4.801.000,00 (quatro milhões e oitocentos e um mil reais) até R$ 49.999.999,00 (Quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)	• Inovação em Produtos • Inovação em Serviços • Inovação em Processos Organizacional
Grandes Empresas	Pessoa Jurídica (CNPJ) com receita bruta anual acima de R$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)	• Inovação em Produtos • Inovação em Serviços • Inovação em Processos Organizacional
Ambientes de Inovação	Espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, constituindo ambientes característicos da nova economia baseada no conhecimento (parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras, hubs, espaços coworking, open labs, smart-farms, entre outros.)	• Inovação em Produtos • Inovação em Serviços • Inovação em Processos Organizacional
Instituições de Ensino e Pesquisa	Instituições de ensino e pesquisa públicas ou privadas.	• Inovação em Produtos • Inovação em Serviços • Inovação em Processos Organizacional
Entidades	Entidades/Associações sem fins lucrativos	• Inovação em Produtos • Inovação em Serviços • Inovação em Processos Organizacional
Organizações Públicas e Secretarias Municipais	Prefeitura, autarquias e outros órgãos públicos	• Inovação em Serviços • Inovação em Processos Organizacional

4.2. Os projetos submetidos devem ter sido implementados e/ou concluídos no período de 01/07/2023 a 30/07/2024.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Será realizado a Pré Inscrição pelo Link: https://forms.gle/GxK1Kjbu5QFzFiP96 do dia 01/08/2024 ao dia 31/08/2024. Os pré-inscritos participaram de um workshop exclusivo para inscrição oficial via SEI.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente via SEI (Sistema Eletrônico de Informação), no site da Prefeitura através do link: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do sei/home/peticionamento, durante o período de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2024.

5.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de Edital de Chamamento Público Edital Prêmio Inova Maringá Processo nº 01.35.00101974/2024.13.

5.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.

5.5. Cada proponente (CNPJ) poderá participar com até 2 (dois) projetos/iniciativas em cada categoria, devendo, no momento da inscrição, preencher uma ficha para cada projeto/iniciativa.

5.5.1 Na categoria Organizações Públicas e Secretarias Municipais, as secretarias estão vinculadas ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Maringá, neste caso, excepcionalmente, cada secretaria poderá participar com 2 (dois) projetos/iniciativas em cada categoria, devendo, no momento da inscrição, preencher uma ficha para cada projeto/iniciativa.

5.5.2 Na categoria Instituições de Ensino e Pesquisa, os departamentos/cursos estão vinculados ao CNPJ da Instituição, neste caso, excepcionalmente, cada pesquisador/professor poderá participar com 1 (um) projeto/iniciativa em cada categoria, devendo, no momento da inscrição, preencher uma ficha para cada projeto/iniciativa.

5.6. No momento da inscrição, deverá ser indicado um representante oficial do proponente, que ficará responsável pelas comunicações com a Comissão Organizadora e Julgadora do PRÊMIO INOVA MARINGÁ, se for o caso, pelo recebimento da premiação.

5.7. Para que a inscrição seja efetivada, todos os campos do Formulário de Inscrição deverão ser integralmente preenchidos e anexando-se os documentos necessários para comprovação das informações. O modelo de formulário que deverá ser anexado pode ser acessado através do link: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/tiposdocumentos.

5.8. As informações prestadas pelos proponentes no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

5.9. A inscrição do implica prévia e integral concordância, por parte dos proponentes, com as normas deste Edital e autorização, quando pertinente, da publicação e da divulgação das propostas premiadas.

5.10. A inscrição no PRÊMIO INOVA MARINGÁ edição 2024 pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações e de seus respectivos benefícios para a sociedade, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes nas cerimônias de premiação.

5.11. Encerrado o prazo de inscrições, não será permitido alterar as informações no Formulário de Inscrição.

5.12. A inscrição será anulada, independentemente da qualidade, caso o projeto não satisfaça o estabelecido neste Edital, assim como diante de documentação incompleta.

6. PREMIAÇÃO

6.1. Haverá premiação com Troféu nas seguintes modalidades e categorias:

Modalidade	Categoria
Inovação em Produtos	• Startups, Micro e Pequenas Empresas • Médias Empresas • Grandes Empresas • Instituições de Ensino e Pesquisa • Ambientes de Inovação • Entidades
Inovação em Serviços	• Startups, Micro e Pequenas Empresas • Médias Empresas • Grandes Empresas • Instituições de Ensino e Pesquisa • Ambientes de Inovação • Organizações Públicas e Secretarias • Entidades

Inovação em Processos Organizacional	• Médias Empresas • Grandes Empresas • Instituições de Ensino e Pesquisa • Ambientes de Inovação • Organizações Públicas e Secretarias • Entidades

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. As iniciativas inscritas nas modalidades Inovação em Produtos, Inovação em Processos e Inovação Organizacional serão avaliadas pela Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação	Peso (P)
C1 - Criatividade e Inovação		
• Originalidade da ideia • Diferenciação da iniciativa em relação ao mercado • Clareza na definição do mercado potencial	0 a 5 pontos	20%
C2 - Aplicabilidade e funcionalidade		
• Principais clientes • Condições competitivas e mercadológicas • Parceiros locais envolvidos • Viabilidade tecnológica • Viabilidade e sustentabilidade financeira	0 a 5 pontos	30%
C3 - Impactos científico, tecnológico, ambiental, econômico, financeiro e social		
• Contribuição para a própria instituição/empresa • Contribuição para produção científica e tecnológica (artigos, depósitos de patentes, modelos de utilidade, etc.) • Contribuição para a redução de impactos ambientais • Contribuição para o desenvolvimento econômico e social do município	0 a 5 pontos	40%
C4 - Apresentação do material submetido		
• Coerência e clareza dos conteúdos submetidos • Rigor e cuidado na redação da documentação • Qualidade da apresentação e formato dos conteúdos submetidos	0 a 5 pontos	10%

7.2. A escala de pontuação de 0 a 5 pontos seguirá as seguintes definições:

Escala	Descrição
0	**Nulo ou não aplicável.** A iniciativa não atende ao critério avaliado ou não pode ser plenamente avaliada por falta de informação ou informação incompleta
1	**Fraco.** A iniciativa não apresenta com clareza todos os elementos do critério e/ou apresenta fragilidades ou problemas graves que limitam a inovação
2	**Razoável.** A iniciativa não apresenta com clareza todos os elementos do critério e/ou apresenta fragilidades ou problemas de nível médio que limitam a inovação
3	**Bom.** A iniciativa apresenta relativa clareza e/ou apresenta pequenas fragilidades ou problemas que limitam a inovação
4	**Muito bom.** A iniciativa apresenta clareza em todos os elementos do critério e/ou apresenta pequenas fragilidades ou problemas, mas que não limitam a inovação
5	**Excelente.** A iniciativa apresenta clareza em todos os elementos do critério e não apresenta fragilidades

7.2.1. Após a primeira avaliação do projeto, os finalistas avançarão para a segunda fase, na qual poderão comprovar seu projeto através das redes sociais e vinculá-lo à rede social do Prêmio. Essa etapa proporciona um ponto extra, e da voz e reconhecimento aos projetos propostos.

8. COMISSÕES JULGADORAS

8.1. As Comissões Julgadoras serão compostas por profissionais da cidade e/ou convidados externos de reconhecida experiência em Ciência, Tecnologia e Inovação.

8.2. Em caso de empate, caberá aos membros das Comissões Julgadoras a reavaliação das iniciativas apresentadas pelos inscritos, até que apenas uma instituição seja qualificada como vencedora.

8.3. As Comissões Julgadoras poderão não conceder o Prêmio caso as iniciativas concorrentes não contemplem os requisitos mínimos e critérios de avaliação deste prêmio.

8.4. As decisões das Comissões Julgadoras não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo e da premiação.

9. DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES

9.1. A divulgação dos finalistas será realizada no dia 31 de outubro de 2024. Os finalistas deverão apresentar declaração de que não existem pendências de tributos municipais,

estaduais ou federais.

9.2. Os vencedores serão divulgados no dia da cerimônia de entrega do prêmio a ser realizada durante a Semana de Inovação de 20 a 29 de Novembro de 2024. As informações sobre o local de entrega serão divulgadas por e-mail e no endereço destinado ao prêmio, no site da Prefeitura.

9.3. A Prefeitura Municipal de Maringá, a Agência Maringá de tecnologia e Inovação (AMTECH) e o Conselho Municipal de Ciência, tecnologia e Inovação (CMCTI) não se responsabilizarão pelas despesas de viagens, hospedagem, alimentação e/ou qualquer outra despesa dos participantes do Prêmio, para participação do evento de Premiação.

9.4. A Comissão Organizadora terá o direito de divulgar os nomes dos vencedores, além de exibir as respectivas iniciativas premiadas em sites, redes sociais, bancos de boas práticas, eventos e outras mídias, por tempo indeterminado e sem qualquer ônus, dispensando-se a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional das vencedoras, resguardando-se as informações de caráter confidencial.

9.5. Com relação ao resguardo dos direitos de propriedade intelectual, este é de responsabilidade exclusiva dos candidatos ao Prêmio.

10. CRONOGRAMA

10.1. Cronograma do PRÊMIO INOVA MARINGÁ edição 2024.

Atividade	Período
Lançamento	01 de agosto
Período de pré Inscrições	01 de agosto a 31 de agosto
Período de inscrições via SEI	01 de setembro a 30 de setembro
Avaliação dos dados e documentação	01 de outubro a 15 de outubro
Avaliação pela comissão julgadora	16 de outubro a 31 de outubro
Divulgação dos finalistas	31 de outubro
Premiação	29 de novembro

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1. Todos os participantes, vencedores ou não, concordam em ceder a Prefeitura Municipal de Maringá, a Agência Maringá de Tecnologia e Inovação (AMTECH) e o Conselho Municipal de Ciência, tecnologia e Inovação (CMCTI), os direitos de publicação das iniciativas apresentadas em qualquer meio de divulgação, respeitando se os direitos morais do(s) autor(es), bem como permitem a utilização de seu(s) nome(s) e imagem para divulgação da premiação em qualquer meio de comunicação, incluindo as redes sociais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Maringá, resguardando-se as informações de caráter confidencial.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, mediante comunicação prévia por quaisquer meios de comunicação internos, físicos ou eletrônicos.

12.2. A Prefeitura Municipal de Maringá, a Agência Maringá de tecnologia e Inovação (AMTECH) e o Conselho Municipal de Ciência, tecnologia e Inovação (CMCTI), não se responsabilizarão por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas que possam decorrer de problemas, falhas ou funcionamento técnico de qualquer tipo.

12.3. Na hipótese de o participante (individual) vencedor vir a falecer, o prêmio será entregue à família do classificado, na ordem prevista pelo Código Civil. Caso haja o falecimento do líder de uma equipe, o prêmio será entregue a outro integrante que representará o grupo.

12.4. A participação neste Prêmio sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Edital. Dessa forma, o participante, no ato de sua inscrição e cadastro, aceita todas as presentes disposições, declarando que leu, compreendeu e tem total ciência de todo o teor do Edital INOVA MARINGÁ 2024. Sendo desclassificado pelo descumprimento de qualquer item deste edital.

12.5. A Comissão Organizadora poderá alterar as datas do calendário oficial do prêmio, se julgar necessário.

12.6. Os casos não previstos neste Edital serão julgados e definidos pela Comissão Organizadora, sendo as decisões desta comissão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e preenchimento do Formulário de Inscrição online poderão ser encaminhados via email: amtech.inovacao@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por **Estanislau Cesar Rael dos Santos**, **Secretário (a) de Inovação e Tecnologia**, em 25/07/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 25/07/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 25/07/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4272709** e o código CRC **61B6C526**.

Referência: Processo nº 01.35.00101974/2024.13 SEI nº 4272709

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 125 / 2024 - GGP/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA-PRÊMIO, em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
ANA LICE MOREIRA	30165	30	23/07/2024 a 21/08/2024	23/07/2024 a 21/08/2024

Secretaria: 02 - INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 26/07/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4291320** e o código CRC **54E52C4A**.

Referência: Processo nº 16.61.00003538/2024.05 SEI nº 4291320

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 243/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - DEFERIR o requerimento de retorno às atividades laborais, formalizado através do documento SEI n. 0349767, interrompendo a **Licença para Concorrer a Cargo Eletivo** concedida em 05 de julho de 2024, através da **Portaria n. 229/2024**, ao servidor **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, portador da matrícula funcional n. 2150, lotado na Divisão de Assistência Legislativa, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, a partir de **29 de julho de 2024**;

II - NOMEAR o servidor **Tiago Valenciano Previatto Amaral**, acima qualificado, no cargo de Diretor Legislativo, símbolo CCL-2, a partir **de 29 de julho de 2024**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 26 de julho de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 26/07/2024, às 12:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0349898** e o código CRC **15A899CC**.

24.0.000004731-3 0349898v18